

# Diário do Legislativo de 19/12/2006

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - Solenidade Realizada na 96ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada à Realização de Homenagem à Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco - Funam - Pelo Transcurso dos Seus 25 Anos de Criação

### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - MATÉRIA VOTADA

#### 2.1 - Plenário

### 3 - ORDENS DO DIA

#### 3.1 - Plenário

#### 3.2 - Mesa da Assembléia

#### 3.3 - Comissões

### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 4.1 - Plenário

#### 4.2 - Comissões

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA SOLENIDADE REALIZADA NA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 14/12/2006

Presidência do Deputado Fábio Avelar

Sumário: Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Gil Pereira - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras do Sr. Dalton Soares de Figueiredo - Palavras do Sr. Presidente.

### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Deputado Márcio Kangussu, Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, representando o Governador do Estado, Aécio Neves; Dalton Soares de Figueiredo, Presidente da Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco - Funam -; Warmillon Fonseca Braga, Prefeito Municipal de Pirapora; Vereador Edvaldo Muniz Mota, Presidente da Câmara Municipal de Pirapora; Cláudio Roberto Pereira da Silva, Presidente do Conselho Curador da Funam; e Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

## Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença da Exma. Sra. Djuliane Dias Moreira, Vice-Prefeita de Pirapora, e dos Exmos. Srs. Marclício Moreira Neto, Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social de Pirapora; José Medeiros Júnior, Presidente do Rotary Club de Pirapora, e Anselmo Rocha, Secretário de Cultura e Turismo de Pirapora.

## Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O locutor - Destina-se esta parte da reunião à realização de homenagem à Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco - Funam - pelo transcurso dos seus 25 anos de criação.

## Execução do Hino Nacional

O locutor - Neste instante será executado o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

## Palavras do Deputado Gil Pereira

Exmos. Srs. Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Fábio Avelar, neste ato representando S. Exa. o Presidente da Casa, Deputado Mauri Torres; Márcio Kangussu, Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, representando, neste ato, o Exmo. Sr. Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais; Dalton Soares Figueiredo, Presidente da Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco - Funam -; Warmillon Fonseca Braga, Prefeito Municipal de Pirapora; Cláudio Roberto Pereira da Silva, Presidente do Conselho Curador da Funam; Sra. Djuliane Dias Moreira, Vice-Prefeita de Pirapora; Srs. Secretários Municipais, na pessoa do Sr. Nacísio(?); Oswaldo Luiz de Moraes Dutra, ex-Presidente da Funam; Heidavid Duarte dos Reis, membro do Conselho Curador; Rui Estáquio de Jesus, agente de desenvolvimento; Wilson Oliveira, Diretor Administrativo da Inonibras; Sérgio Luiz de Paula, gerente de RH da Companhia Santo Antônio; e Agnaldo Batista Avelar, da loja maçônica Deus, Caridade e Justiça; Sras. Deputadas e Srs. Deputados, homenagear a Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco - Funam -, com sede na encantadora cidade de Pirapora, é mais que festejar os seus 25 anos de profícua existência. Essas bodas de prata justificam, sim, grandes comemorações.

A Funam está presente, de maneira muito especial, na consolidação de importante pólo industrial, que tem as cidades de Pirapora e Várzea da Palma como principais centros, mas cujos resultados são imprescindíveis à transformação econômica de todo o Norte de Minas.

A mão-de-obra qualificada pela Funam é referência para a atração de indústrias de ponta e para a exportação do que produzem. Graças a essa mão-de-obra, uma região, antes lembrada apenas por suas carências, hoje tem um parque industrial com fábricas do porte da têxtil piraporense Cedro e Cachoeira, maior exportadora de "jeans" da América Latina; e das metalúrgicas Liasa, Minasligas, Inonibrás, Italmagnésio e Rima, de Pirapora e Várzea da Palma, que exportam silício metálico, ferroligas e inoculantes para diversos países.

Quer dizer: hoje o trabalho, o suor do barranqueiro, do sertanejo norte-mineiro está presente em roupas e automóveis usados por gente do mundo inteiro praticamente. Tudo isso graças ao sonho e à fibra dos idealizadores dessa grande escola técnica chamada Funam. Pessoas que, por uma questão de justiça, serão lembradas nesta reunião do Legislativo mineiro.

Portanto, homenagear a Funam é fazer justiça a quem, nesses 25 anos, vem ajudando a reescrever a história do ensino, da industrialização, da economia e da qualidade da mão-de-obra no Norte de Minas. Assim, poderíamos dizer que a Funam é irmã gêmea da Escola Técnica de Montes Claros, reconhecida internacionalmente.

A Funam, Deputado Dalmo Ribeiro, educador, e ilustres Deputados e Deputadas, é uma instituição-modelo, criada e mantida por empresários, com o apoio incondicional da Prefeitura de Pirapora. Uma escola técnica que dá oportunidades, que representa a porta de entrada do trabalho para os jovens de Pirapora, Buritizeiro, Várzea da Palma, Lassance, Ibiaí, Lagoa dos Patos, Jequitaiá, enfim, de todos os Municípios do alto-médio São Francisco. Muitos chegam à Funam ainda crianças e saem de lá profissionais, prontos para o exigente mercado de trabalho.

São dez cursos técnicos: Eletromecânica, Eletrotécnica, Automação Industrial, Química, Segurança no Trabalho, Turismo, Gestão de Negócios, Informática, Gestão de Meio Ambiente e Metalurgia, além do curso de Manutenção Mecânica, em parceria com o Senai, para jovens carentes em idade adequada, e de treinamentos, na Funam ou diretamente nas indústrias, evitando que os trabalhadores tenham que sair de Pirapora ou da região.

A Funam é estratégica para o desenvolvimento social e econômico do Norte de Minas, Sr. Presidente Deputado Fábio Avelar, e ainda envia mão-de-obra qualificada para empresas de outras regiões de Minas Gerais e de Estados, como Goiás, e Distrito Industrial. Entre elas, podemos citar a Votorantin Metais, em Três Marias, a goiana Minuano, poderosa fabricante de produtos de limpeza, e a cervejaria Skol, em Brasília. O trabalho da Funam é essencial para atrair, segurar e impulsionar a abertura de empresas em Pirapora e toda a sua região de abrangência direta.

Em parceria com a Fiemg, Secretário Márcio Kangussu, a Funam oferece bolsas a 390 dos seus 675 alunos, nos ensinos fundamental, médio e técnico. São 120 novos técnicos formados por ano, em média.

A própria Funam gera hoje 101 empregos diretos em Pirapora, entre Diretores, professores e pessoal administrativo e operacional. Uma equipe dedicada, coordenada pelo Diretor-Presidente Dalton Soares de Figueiredo. Exemplo do compromisso social dos colaboradores da Funam, Dalton Figueiredo é o atual Secretário Municipal de Planejamento de Pirapora, escolhido pelo Prefeito Warmillon Fonseca Braga, sempre pronto a apoiar a Funam. A propósito, a administração Warmillon Braga é exemplo para Minas Gerais e o Brasil, como afirmou, em recente visita, o Governador Aécio Neves.

Que, lá no céu, idealizadores e colaboradores da Funam que não mais estão entre nós agradeçam a Deus: nas bodas de prata da Funam, a cidade tem Prefeito e administração que honram os ideais dos piraporenses de bem, fazendo prevalecer a vocação de Pirapora para o progresso e o desenvolvimento.

Nossas homenagens aos idealizadores da Funam: o saudoso Manfred Brant, que deixou para seus herdeiros invejável visão de futuro, e o sempre dinâmico Ricardo Antônio Vicentin, ilustre Diretor-Presidente da Rimo Industrial, empreendedor que orgulha não só o alto-médio São Francisco, mas Minas Gerais inteira. Em nome do povo de Pirapora, que tenho a honra de representar nesta Assembléia Legislativa, nossos agradecimentos à família de Manfred Brant e ao Sr. Ricardo Antônio Vicentin.

Todos temos o dever de registrar também que a eles não faltou o apoio incondicional do então Prefeito, o igualmente saudoso Cristiano Azevedo - Mano Azevedo -, bem como o dos ilustres Deputado Wanderley Ávila, hoje Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado; Deputado Federal Cléuber Carneiro, na época Deputado Estadual; e Prof. Pascoal Augusto, Secretário de Educação de Pirapora na época, homens cujos nomes estão inscritos para sempre na história de Pirapora, cidade que, pelas mãos de instituições como a Funam e do grande administrador Warmillon Fonseca Braga, encontrou o seu caminho. Dia a dia, dá importantes saltos para o futuro.

Pirapora hoje é a cidade que mais se desenvolve no interior de Minas Gerais, tem recebido prêmios no Brasil e no exterior. Ainda ontem, recebeu o Selo Unicef, criado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, para atestar qualidade de vida e zelo com crianças, adolescentes e gestantes.

Pirapora, linda por natureza e vontade própria; dona do único vapor a lenha em funcionamento no mundo; cidade de gente qualificada, das mais belas duchas do Rio São Francisco, de grandes indústrias, de agronegócio forte e culinária espetacular.

Pirapora, que logo passará de médio para grande porte, que hoje irriga a semente do progresso plantada na Funam e colhe frutos importantes.

Parabéns, Funam. Parabéns, povo de Pirapora.

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir ao vídeo institucional da Funam.

- Procede-se à exibição de vídeo.

#### Entrega de Placa

O locutor - Neste momento o Deputado Fábio Avelar, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres, fará a entrega ao Sr. Dalton Soares de Figueiredo de placa alusiva a esta homenagem, contendo os seguintes dizeres: "Desde sua criação, há 25 anos, a Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco - Funam - exerce um papel importante na formação de mão-de-obra especializada, tornando-se referência no setor educacional da região do Norte de Minas. Realizando um trabalho sério e competente, a Fundação leva crescimento e desenvolvimento ao Município de Pirapora e região. A homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais a essa conceituada entidade pela sua excelente atuação".

O Sr. Presidente - Convido o Deputado Gil Pereira para me acompanhar na entrega.

- Procede-se à entrega da placa.

#### Palavras do Sr. Dalton Soares de Figueiredo

Boa-tarde. Exmo. Sr. Deputado Fábio Avelar, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, representando o Presidente Mauri Torres; Exmo. Sr. Deputado Márcio Kangussu, Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, representando nosso querido Governador Aécio Neves; Exmo. Sr. Warmillon Fonseca Braga, Prefeito de Pirapora; Exmo. Vereador Edvaldo Muniz Mota, Presidente da Câmara Municipal de Pirapora; companheiro, amigo e grande chefe da Funam, Cláudio Roberto Pereira da Silva, Presidente do Conselho Curador da Funam; Exmo. Deputado Gil Pereira, Deputado predileto de Pirapora; demais Deputados, senhoras e senhores, desde já peço-lhes desculpas, pois a emoção toma conta de mim. A Funam é fruto do pioneirismo de um grupo de empresários, um dia liderado por dois loucos iluminados: Manfred Brandt, ex-Diretor da saudosa Antártica de Pirapora e grande cervejeiro, e Ricardo Vicintin, Presidente do Grupo Rima, a quem rendemos todas as homenagens. Se não fossem essas duas pessoas, talvez hoje não estivéssemos vivendo este momento tão lindo, emocionante e importante para a Funam e para Pirapora. Na época, eles receberam o apoio de três personalidades políticas importantes, quais sejam o Deputado Estadual Cléuber Carneiro, o Prefeito Cristiano Azevedo e seu Secretário de Educação, nosso querido e competente Prof. Pascoal Augusto, primeiro Diretor da nossa escola.

Ademais, ao longo do tempo, receberam ainda numerosos apoios importantes de pessoas e instituições que aqui me furtarei de citar, para não cometer injustiças. Mas é meu dever registrar a importância, Deputado Gil Pereira, das empresas mantenedoras e apoiadoras, como: Ligas de Alumínio S.A. - Liasa -; Inoculantes Nipo-Brasileira - Inonibrás -; Ferroligas Minas Gerais - Minasligas -; Italmagnésio; Grupo Cedro; Cachoeira Velonorte; Companhia Têxtil Pirapora; Prefeitura Municipal de Pirapora, por meio do Prefeito, Warmillon Braga, Administração Salto para o Futuro; Grupo Rima, Ceramus Bahia; Cerâmica Pirapora; Sada Siderurgia; Associação Comercial e Industrial de Pirapora; Federação das Indústrias de Minas Gerais - Fiemg -, através do Sesi e do Senai; Sebrae-MG; Banco do Brasil; e Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, na pessoa do gerente estruturador do Programa de Inclusão Digital, William Brandt, filho de nosso saudoso Manfred Brandt.

Hoje, Deputado Fábio Avelar, a Escola Técnica da Funam é a porta do mercado de trabalho para inúmeros jovens da microrregião de Pirapora e do Norte de Minas, sendo seus alunos demandados não somente pelas empresas da região, mas também por empresas do Nordeste e do Centro-Oeste do Brasil, do Noroeste e da região central do Estado de Minas Gerais.

Sua atuação, Secretário Márcio Kangussu, é profunda e de longo alcance social e se dá através de bolsas de estudo para alunos carentes. Nos últimos cinco anos, mais de 1.500 pessoas tiveram a possibilidade de acesso aos ensinos técnico e fundamental, aprendizagem industrial, bem como à inclusão digital, através do Centro Vocacional Tecnológico de Pirapora, que mantemos em parceria com o Estado e a Prefeitura, do qual a Funam é gestora.

Temos a consciência da importância estratégica que a Funam tem para o desenvolvimento socioeconômico da região Norte mineira. Para tanto, articulada com suas empresas mantenedoras e apoiadoras e com a Prefeitura Municipal de Pirapora, sua diretoria tem como meta a expansão de sua atuação e de seu fortalecimento.

Para finalizar, gostaria de agradecer à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, em especial ao nosso querido Deputado Gil Pereira, que propôs esta honrosa homenagem que muito nos sensibiliza e nos dá forças para mais 25 anos de novos desafios e ideais. Em nome da diretoria da Fundação, do Conselho Diretor, o nosso muito-obrigado à Assembléia Legislativa, aos Deputados desta Casa, a sua Mesa, e também o nosso muito-obrigado a todos vocês pela presença nesta tarde de alegria para a Funam.

Gostaríamos, ainda, de agradecer aos nossos professores, funcionários, a todos que, diária e diuturnamente, estão lá trabalhando, labutando para o engrandecimento da Funam.

Gostaria, de modo muito particular, de dividir esta homenagem com o nosso ex-Diretor-Presidente aqui presente, Prof. Osvaldo Luiz Dutra, que também foi um dos baluartes, não só como professor, mas também como Diretor e Presidente da instituição. Que Deus abençoe a todos. Muito obrigado. Boa-tarde.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmo. Sr. Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária, nosso querido amigo Deputado Márcio Kangussu, sempre presente na Casa, representando, nesta solenidade o Exmo. Sr. Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais, cumprimento, com muita alegria e satisfação, o Presidente da Funam, nosso querido amigo Dalton Soares de Figueiredo, em cuja pessoa cumprimento todos os professores, funcionários e alunos desta importante instituição; o nosso amigo Prefeito Municipal de Pirapora, Warmilton Fonseca Braga, jovem liderança política que hoje desponta no Estado de Minas Gerais; toda a população de Pirapora, pela importante conquista e homenagem na solenidade de ontem, aqui, em Belo Horizonte, em que a cidade recebeu o selo da Unicef; o nosso amigo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, Vereador Edvaldo Muniz Mota, em cuja pessoa cumprimento os Vereadores de Pirapora presentes; e o Presidente do Conselho Curador da Funam, Sr. Cláudio Roberto Pereira da Silva.

Deputado Gil Pereira, cumprimento-o por ser o autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, apoiado pelos demais Deputados. Ao mesmo tempo, quero falar-lhe da nossa satisfação de estar aqui hoje presidindo esta homenagem à Funam. Cumprimentamos ainda, com satisfação, a nossa Vice-Prefeita, Djuliane Dias Moreira, todos os funcionários da Prefeitura Municipal e os Secretários Márcio e Anselmo, presentes. Enfim, o meu boa-tarde a todos que compartilham conosco essa grande alegria.

A Fundação Educacional do Alto e Médio São Francisco, criada por empresários de Pirapora e Várzea da Palma, bem mais do que uma escola técnica destinada a formar mão-de-obra especializada, tornou-se importante fator para o progresso e o desenvolvimento sociocultural da região. Seus cursos técnicos, além de contar com salas de aula, contam com laboratórios próprios, biblioteca e quadra poliesportiva, configurando uma escola de referência regional que atende aos Municípios de Buritizeiro, Jequitaiá, Santa Fé, Lassance e Ibiá, entre outros. Já são bem mais de mil alunos formados que trabalham em áreas como metalurgia, eletrotécnica, química, informática, eletromecânica, gestão de negócios, automação industrial, monitoramento e controle ambiental, segurança do trabalho e turismo.

Trata-se de um amplo leque profissional que favorece o Norte mineiro com um quadro altamente qualificado de técnicos.

O quadro de mais de 60 professores, advindos de formações diversas, tem preparado um pessoal não só tecnicamente atualizado, mas sintonizado com as necessidades culturais e ambientais próprias de nosso Estado e ainda do mundo contemporâneo, tornando seus alunos, muitas vezes, novos agentes econômicos. Afinal, sua preparação para o mundo do trabalho envolve, além da vanguarda tecnológica, valores como a ética, a cidadania, a responsabilidade, a confiança e a proatividade.

A presença da Funam hoje, em sua região de origem, tem seu raio de atuação ampliado para oferecer treinamentos específicos à demanda de cada cliente. Algumas empresas vêm realizando o treinamento de seus funcionários nas próprias dependências da fundação.

A reforma do vapor São Salvador, encomenda da Prefeitura de (...), transformando a antiga embarcação em um seguro barco-escola ambiental, insere-se no projeto maior de revitalização da bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

A reforma feita na oficina de eletromecânica, contando com a participação de alunos estagiários, resultará num presente para o rio, e para toda a população ribeirinha, promovendo maior desenvolvimento da consciência ecológica dos brasileiros.

É, portanto, pelo alcance desse investimento no trabalho educativo, com tantas ressonâncias sociais, e pela aposta no desenvolvimento econômico a partir do aprimoramento dos recursos humanos que realizamos esta merecida e justa homenagem à Funam.

Que essa porta continue permanentemente aberta para o mercado de trabalho, refletindo o investimento de empresários conscientes e comprometidos com o desenvolvimento auto-sustentável! A Presidência agradece a presença dos convidados.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 21/11/2006

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Elbe Brandão e Jô Moraes (substituindo esta ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT) e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo e Gustavo Corrêa, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.695, 3.717, 3.720 e 3.732/2006 e Projeto de Lei Complementar nº 92/2006 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); Projetos de Lei nºs 3.702, 3.696, 3.704 e 3.707, 3.725 e 3.728/2006 (Deputado Gilberto Abramo); 3.701, 3.705, 3.721 e 3.727/2006 (Deputado George Hilton); 3.697, 3.699, 3.703 e 3.712, 3.718, 3.724, 3.726 e 3.729/2006 (Deputado Sebastião Costa); 3.698, 3.711, 3.714, 3.723 e 3.730/2006 (Deputada Elbe Brandão); 3.678, 3.694, 3.700 3.710, 3.719 e 3.722/2006 (Deputado Gustavo Corrêa); 3.706, 3.708, 3.715, 3.716, 3.731 e 3.733/2006 (Deputado Adelmo Carneiro Leão). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e dos Projetos de Lei nºs 3.079/2006 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 3.498/2006 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gustavo Corrêa, em virtude de redistribuição); 3.651/2006 e 3.656/2006, este com a Emenda nº 1 (relatora: Deputada Jô Moraes, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 3.620 e 3.607/2006 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 3.632/2006 (relator: Deputado Gilberto Abramo). É aprovado requerimento que solicita seja convertido em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 3.712/2006. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 3.492, 3.681, 3.684, 3.692, 3.703, 3.705, 3.706/2006 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 3.517, 3.674, 3.698 e 3.709/2006 (relatora: Deputada Elbe Brandão, em virtude de redistribuição); 3.616, 3.679, 3.688, 3.700 e 3.710/2006 (relator: Deputado Gustavo Corrêa); 3.675 e 3.693/2006 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 3.665, 3.676, 3.696 e 3.707/2006 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.165, 3.222, 3.690, 3.691, 3.704, 3.708 e 3.711 /2006; ao Diretor-Geral do DER-MG, o Projeto de Lei nº 3.677/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo - Dilzon Melo - Gustavo Valadares.

ATA DA 31ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 29/11/2006

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Ramos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e ouvir os convidados. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Sílvio Tavares dos Santos, de São Gonçalo do Sapucaí, encaminhando, para adoção de providências, cópia de representação sobre crime de prevaricação; Sérgio Henrique Salvador, de Itajubá, encaminhando, para adoção de providências, cópia de documentos contendo relatos de pessoas idosas e doentes que tiveram sua residência invadida, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão e seqüestro de bens e valores, ocorrido em 6/10/2006, no Município de Brasópolis e José Aparecido Ricci, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 23/11/2006. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Pe. Fábio de Paiva, ex-Prefeito de Tocantins; os Srs. Fernando Teixeira Barbosa e Otadino Lino Nepomuceno Filho; as Sirllei Teixeira Barbosa e Siléia Teixeira Barbosa; e os Srs. Salvador Barbosa e Celso Raimundo de Oliveira, Vereador à Câmara Municipal de Piraúba, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que suscitou a reunião, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.592/2006 (relator: Deputado Roberto Ramos), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.952/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados 13 requerimentos do Deputado Durval Ângelo, em que solicita sejam ouvidos os convidados presentes nesta reunião, que irão discorrer sobre o homicídio de Varmer Teixeira Barbosa, ocorrido na cidade de Tocantins, em 14/11/2006; seja realizada audiência pública com os convidados que menciona, no Município de Ubá, para obter esclarecimentos sobre o homicídio citado; sejam enviados ofícios ao Delegado de Tocantins, solicitando sejam tomadas as providências para apurar ameaças de morte contra os familiares da referida vítima; ao Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar, pedindo-lhe seja apurada possível falta com o dever funcional por parte do Sargento Edimar dos Santos, no homicídio de Varmer Teixeira Barbosa; sejam enviadas cópias das notas taquigráficas desta reunião à Juíza Renata Abranches Perdígão, ao Promotor de Justiça Criminal de Ubá e ao Delegado de Tocantins; ao Chefe da Polícia Civil, pedindo-lhe sejam tomadas as providências para determinar ao Delegado Regional de Ubá que acompanhe as investigações desse homicídio e para a instauração de procedimentos a fim de apurar as ameaças de morte aos familiares da vítima; ao Promotor de Justiça da Comarca de Ubá, pedindo-lhe seja requerida a prisão preventiva dos autores desse crime, em função de constantes ameaças à família da vítima; sejam encaminhadas cópias de representação ao Chefe do Detran-MG, ao Chefe do Ciretran de Contagem e à Delegada Sueli Aparecida da Paixão Ribeiro, acerca de possíveis violações de direitos fundamentais de dois policiais civis afastados da função de examinadores de trânsito do Ciretran de Contagem, tendo sido instaurada sindicância administrativa para apuração dos fatos, e seja remetida, para acompanhamento desta Comissão, cópia dos procedimentos administrativos instaurados; seja encaminhada cópia de representação ao Secretário de Estado de Defesa Social, referente à violação de direitos fundamentais de moradores do Município de Ibaba; seja encaminhado, para adoção de providências, ao Corregedor do Corpo de Bombeiros do Estado, cópia de representação acerca de supostos atos abusivos no 3º Batalhão da referida Corporação; e seja incluída esta Comissão para participar do evento Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, no dia 29/11/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Paulo Cesar.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/12/2006

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elbe Brandão e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gustavo Valadares e Carlos Gomes (substituindo este ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dilzon Melo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elbe Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Nos termos do art. 136, § 2º, do Regimento Interno, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, no 1º turno, determina a distribuição de avulsos de seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para a reunião extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo - Adelmo Carneiro Leão - Elbe Brandão - Gustavo Corrêa.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/12/2006

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Jô Moraes e os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dinis Pinheiro, Ivair Nogueira e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Jr., declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o valor das taxas cobradas para reboque de carros e diárias de depósitos e a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs nºs 3.686/2006, em turno único (Deputada Jô Moraes); 3.714 e 3.728/2006, em turno único (Deputado Gustavo Valadares). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. André Luiz Portilho e Bertoldo de Souza Costa, respectivamente, Gerente de Coordenação de Administração e Finanças e Supervisor da Gerência de Apoio Operacional da BHTRANS; Júlio César Galant Ariz e Carlos Alberto Costa e Silva, respectivamente, Subchefe e Coordenador de Administração de Trânsito do Detran; Paola Zshaber Lima, Diretora do Sinder-MG; Antônio Lúcio da Silva, Presidente do Sindicato dos Despachantes de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.209/2005 na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada, e 2.934/2006 na forma do vencido no 1º turno (relatora: Deputada Jô Moraes). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo

a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.959 e 6.986/2006. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.881/2005, 3.088, 3.097, 3.148, 3.190, 3.275, 3.343, 3.360, 3.387, 3.395, 3.397, 3.405, 3.424, 3.425, 3.438, 3.459, 3.464, 3.487, 3.491, 3.495, 3.497, 3.505, 3.509, 3.512, 3.514, 3.521, 3.527, 3.563, 3.564 e 3.565/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente - Elisa Costa - Maria Tereza Lara.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/12/2006

Às 16h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Adelmo Carneiro Leão, Gustavo Corrêa, Antônio Júlio, Dilzon Melo e Miguel Martini (substituindo este à Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados José Henrique e Paulo Cesar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 no 1º turno; informa, ainda, que em reunião anterior foi distribuído avulso do parecer do referido projeto que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Na fase de discussão, são apresentadas as propostas de emendas nºs 1 a 20. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer, salvo as propostas de emendas apresentadas, o que é aprovado (registra-se a abstenção do Deputado Adelmo Carneiro Leão). A seguir, submete a votação, em bloco, as propostas de emendas, que são todas aprovadas. Nos termos do art. 138, §º 1º do Regimento Interno, o Presidente apresenta a nova redação da matéria e indaga aos membros presentes se estão de acordo com a decisão da Comissão. Aprovada a nova redação, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Weliton Prado - Gustavo Corrêa - Antônio Júlio.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/12/2006

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o controle e avaliação do Sistema Único de Saúde- SUS em Minas Gerais, com ênfase no Município de Belo Horizonte. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.715/2006, em turno único, para o qual designou relator o Deputado Carlos Pimenta. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Maria Borges, Subsecretário de Estado de Políticas e Ações de Saúde; representando o Secretário de Estado da Saúde; Dr. José Orleans da Costa, Diretor Hospitalar da Fhemig; Maria Aparecida Turci, Assessora em Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Saúde; Rosiene de Freitas, Chefe de Gabinete, e Robson Tamar da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer as suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Edson Rezende - Padre João.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/12/2006

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar, Carlos Gomes e Doutor Ronaldo (substituindo este à Deputada Maria Olívia, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.656/2006 (relator: Deputado Carlos Gomes), que recebeu parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.969 e 7.004/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Gomes em que solicita seja realizada reunião de audiência pública, para se discutir a importância do restabelecimento do transporte ferroviário de passageiros e trens turísticos em Minas Gerais, bem como as condições em que se encontra o patrimônio da malha ferroviária dos circuitos compreendidos na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no Vale do Piranga, na Zona da Mata; Doutor Ronaldo em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a autorizar as providências necessárias a apoiar a expansão da unidade da Bombril S. A., em Sete Lagoas, para receber uma linha de produção de lã de aço. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Paulo Cesar, Presidente - Cecília Ferramenta - Fahim Sawan.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial das Pessoas Desaparecidas, em 7/12/2006

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Durval Ângelo, Célio Moreira e João Leite, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento

Rodrigues, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes, e informa que a reunião se destina a ouvir os convidados, de forma a subsidiar os trabalhos da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Cel. PM Eduardo Mendes, Chefe do Estado-Maior da PMMG, representando o Cel. PM Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; Delegado Antônio Carlos de Faria, Chefe do Departamento de Investigação, representando Otto Teixeira Filho, Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Ten. Cel. BM Aurélio Sávio de Mendonça Terra, representando o Cel. BM José Honorato Ameno, Comandante-Geral do CBMMG; as Sras. Cristina Coelli Cicarelli Masson, Delegada Titular da Delegacia das Pessoas Desaparecidas; Rossana Mary Neres Silva, Psicóloga da Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida; Vanda Nogueira Miranda, ex-integrante da extinta Associação de Familiares e Amigos de Pessoas Desaparecidas - Afago - e irmã de Elizabeth Nogueira, desaparecida; Lilian Lima Camargos, irmã de Leandro Lima Camargos, desaparecido; Simone Helena Rodrigues e Rivaldo de Freitas Ferreira, mãe e pai de Douglas Freitas Ferreira, desaparecido, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Sargento Rodrigues, Presidente - Durval Ângelo - João Leite.

ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 7/12/2006

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gustavo Corrêa, Antônio Júlio e Weliton Prado (substituindo este ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Siva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Corrêa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Nos termos do art. 136, § 2º, do Regimento Interno, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator dos Projetos de Lei nº 3.669 e 3.732/2006, no 1º turno, solicita a distribuição de avulso dos referidos pareceres, que concluem, ambos, pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, sendo o primeiro na forma do Substitutivo nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa - Weliton Prado - Gilberto Abramo.

ATA DA 11ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/12/2006

Às 9h42min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonardo Quintão, Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este à Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do Bloco BPSP), Ricardo Duarte (substituindo o Deputado Edson Rezende, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB) e Weliton Prado (substituindo o Deputado Jésus Lima, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Júlio, Dilzon Melo e Adalcleber Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonardo Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Weliton Prado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Registra-se a presença da Deputada Ana Maria Resende. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, Prefeito Municipal de Nova Ponte, manifestando profundo repúdio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citados a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, no 1º turno (Deputado Leonardo Quintão). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente determina a distribuição de avulso do seu parecer, em 1º turno, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 20. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Antônio Júlio em que solicita seja encaminhado ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar solicitando informações sobre o bloqueio à entrada dos cidadãos de Pequi na Assembléia Legislativa no dia 11 de dezembro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, dia 12, às 17 horas, para apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.

Leonardo Quintão, Presidente - Weliton Prado - Domingos Sávio - Miguel Martini.

ATA DA 16ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/12/2006

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Bilac Pinto e Roberto Carvalho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Roberto Carvalho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 6.197/2006. Submetido a discussão e votação é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.530/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Célio Moreira, Presidente.

ATA DA 24ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/12/2006

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz e Dilzon Melo (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Célio Moreira, Adalcleber Lopes, Domingos Sávio e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento de correspondência encaminhada pelo Sr. Marcos Tito, Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, publicada no "Diário de Legislativo", no dia 7/12/2006. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, o parecer pela rejeição das Emendas nºs 3 a 8 apresentadas em Plenário ao Projeto de Resolução nº 3.768/2006, com voto contrário do Deputado Sávio Souza Cruz (relator: Deputado Fahim Sawan); e o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.669/2006 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, com o voto contrário do Deputado Weliton Prado (relator: Deputado Fahim Sawan). Na fase de discussão dos pareceres dos relatores, Deputado Fahim Sawan, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.695/2006 no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, e Deputado Dilzon Melo, que conclui pela rejeição da Emenda nº 1 apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.694/2006, o Presidente defere os pedidos de vista do Deputado Sávio Souza Cruz. O Projeto de Lei nº 3.778/2006 e o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, ambos em 1º turno, são retirados da pauta pelo Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias, a serem realizadas no dia 13 de dezembro, quarta-feira, às 9h45min e às 14h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Dinis Pinheiro - Ricardo Duarte - José Henrique.

ATA DA 11ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/12/2006

Às 15h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Edson Rezende, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 125 § 3º dá ata por aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater em audiência pública, na cidade de Barbacena, o fechamento do pronto atendimento do Hospital Regional de Barbacena. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Eliana Teixeira Dias, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Ética do Município de Barbacena; Dilma Jane Couto Carneiro Santos; Promotora de Justiça; Elissa Lourenço Xavier, Promotora de Justiça de Defesa da Saúde; Flávio Barra Rocha, Promotor da Infância, Idosos e Deficientes Físicos; Sebastião Alvim, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Edson Rezende, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Padre João - Edson Rezende.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/12/2006

Às 17h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Leonardo Quintão, Domingos Sávio (substituindo este ao Deputado Sebastião Helvécio, por indicação da Liderança do BPS), Miguel Martini (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BPS) e Weliton Prado (substituindo o Deputado Edson Rezende, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Marlos Fernandes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonardo Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Weliton Prado, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Anunciada a discussão do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, o relator, Deputado Leonardo Quintão, retira o parecer apresentado na reunião anterior e apresenta outro parecer que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 na forma do Substitutivo nº 2. Após discussão e votação, é aprovada nova redação do parecer que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1 apresentada (relator: Deputado Leonardo Quintão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Leonardo Quintão, Presidente - Sebastião Helvécio - Jô Moraes.

ATA DA 11ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Sebastião Costa e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Djalma Diniz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Resolução nº 3.777/2006, Projeto de Lei Complementar nº 78/2006, Projetos de Lei nºs 623, 2.209, 2.494, 2.625, 2.675, 2.751, 2.752, 2.754 e 2.769/2005, 2.934, 3.020, 3.054, 3.077, 3.085, 3.151, 3.160, 3.167, 3.193, 3.329, 3.354, 3.398, 3.476, 3.568, 1.092/2003, 2.906/2005, 3.083, 3.143, 3.195, 3.366, 3.394, 3.409, 4.416, 3.461, 3.524, 3.525, 3.550 e 3.558/2006, (Deputada Vanessa Lucas); 3.572, 3.575, 3.580, 3.581, 3.583, 3.584, 3.586, 3.587, 3.588, 3.593, 3.594, 3.595, 3.597, 3.600, 3.609, 3.610, 3.612, 3.613, 3.614, 3.615, 3.624, 3.625, 3.627, 3.628, 3.630, 3.633, 3.635, 3.638, 3.640, 3.643, 3.647, 3.649, 3.650, 3.664, 3.667, 3.671 e 3.709/2006 (Deputado Djalma Diniz). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.777/2006, do Projeto de Lei Complementar nº 78/2006 e dos Projetos de Lei nºs 623, 2.209, 2.494, 2.625, 2.675, 2.751, 2.752, 2.754 e 2.769/2005, 2.934, 3.020, 3.054, 3.077, 3.085, 3.151, 3.160, 3.167, 3.193, 3.329, 3.354, 3.398, 3.476, 3.568 (relatora: Deputada Vanessa Lucas). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.092/2003, 2.906/2005, 3.083, 3.143, 3.195, 3.366, 3.394, 3.409, 4.416, 3.461, 3.524, 3.525, 3.550 e 3.558/2006, (Deputada Vanessa Lucas); 3.572, 3.575, 3.580, 3.581, 3.583, 3.584, 3.586, 3.587, 3.588, 3.593, 3.594, 3.595, 3.597, 3.600, 3.609, 3.610, 3.612, 3.613, 3.614, 3.615, 3.624, 3.625, 3.627, 3.628, 3.630,

3.633, 3.635, 3.638, 3.640, 3.643, 3.647, 3.649, 3.650, 3.664, 3.667, 3.671 e 3.709/2006 (Deputado Djalma Diniz). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias, de amanhã, às 9h15min, às 10 horas, e às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas - Doutor Ronaldo.

ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte, Célio Moreira e Dilzon Melo (substituindo os dois últimos os Deputados Sargento Rodrigues e Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPSP) e José Henrique (substituindo este ao Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Elisa Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dilzon Melo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Dilzon Melo apresenta requerimento no qual solicita que o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 seja apreciado em último lugar. Colocado em votação, o requerimento é aprovado. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006 (relator: Deputado Dinis Pinheiro); e do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Célio Moreira). O parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 no 1º turno deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Fahim Sawan. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias, a serem realizadas hoje, dia 13 de dezembro, às 14h45min e às 20h15min, e amanhã, dia 14 de dezembro, às 10h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Sargento Rodrigues - Gustavo Valadares - Dilzon Melo - Jô Moraes - Leonardo Quintão.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Júlio, Sargento Rodrigues e Gilberto Abramo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" de 7/12/2006: ofícios dos Srs. Gerson Barros de Carvalho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas; Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ricardo de Oliveira Lira, Diretor de Gestão Interna substituto do Ministério da Educação, e Robinson Correa Gontijo, Diretor Regional do Serviço Social do Comércio de Minas Gerais. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.081/2005 e 3.322/2006 (Deputado Domingos Sávio); 2.586/2005 (Deputado Sebastião Helvécio); 2.737 e 3.406/2006 (Deputada Elisa Costa); 3.192/2006 (Deputado Dilzon Melo); 3.690 e 3.795/2006 (Deputado José Henrique), no 2º turno; e 3.579/2006 (Deputado Domingos Sávio), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Luiz Humberto Carneiro se retira da reunião. O Presidente determina, a pedido do relator, a distribuição de avulsos do parecer que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.768/2006 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Jayro Lessa). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Dilzon Melo) e dos Projetos de Lei nºs 3.579/2006 (relator: Deputado Domingos Sávio) e 3.730/2006 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado José Henrique). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Sebastião Helvécio, que conclui pela aprovação da Mensagem nº 570/2006 por meio de projeto de resolução, em turno único, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Elisa Costa. Os Projetos de Lei nºs 1.886/2006, 2.661/2005, 2.955, 3.056, 3.340, 3.389 e 3.729/2006, no 2º turno, e 3.669, 3.732, 3.741 e 3.779/2006 e o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, no 1º turno, são retirados da pauta, por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, hoje, às 16h45min, para a apreciação do Projeto de Resolução nº 3.768/2006 e dos Projetos de Lei nºs 1.886/2004, 2.661/2005, 2.955, 3.056, 3.340, 3.389 e 3.729/2006, no 2º turno, e 2.880/2005 e 3.732 e 3.779/2006 e do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, no 1º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo - Elisa Costa - Antônio Júlio - Sebastião Helvécio.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 14h51min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Jô Moraes e os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Dilzon Melo (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPSP) e Leonardo Quintão (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2006 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Fahim Sawan); e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.694/2006, no 1º turno (relator: Deputado Dilzon Melo). O Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 é retirado da pauta, atendendo-se a pedido de prazo do relator, Deputado Fahim Sawan. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias, a serem realizadas na mesma data, às 20h15min, e em 14/12/2006, às 10h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Gustavo Valadares - Sargento Rodrigues - Dinis Pinheiro - Ricardo Duarte.

ATA DA 19ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 16h50min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Sebastião Helvécio, Antônio Júlio, Célio Moreira e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dilzon Melo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Jayro Lessa, que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.768/2006 na forma do vencido no 1º turno, é apresentada a proposta de emenda nº 1, da Deputada Ana Maria Resende. Após discussão e votação é aprovado o parecer, salvo a proposta de emenda apresentada, registrando-se o voto contrário da Deputada Elisa Costa. Submetida a votação a Proposta de Emenda nº 1 é rejeitada. É também aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.779/2006 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Projetos de Lei nºs 1.886/2004, 2.661/2005, 2.955, 3.056, 3.340, 3.389, 3.729, 3.732/2006 e o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, hoje, às 20h30min, para apreciação dos pareceres dos Projetos de Lei nºs 1.886/2004; 2.661/2005; 3.056, 3.340, 3.389/2006, no 2º turno, e 3.732/2006 e o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, no 1º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo - José Henrique - Gustavo Corrêa - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 24ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Paulo Cesar e Fahim Sawan (substituindo este à Deputada Maria Olívia, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 7.027/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Carlos Gomes, Presidente.

ATA DA 22ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 20h26min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Elisa Costa e os Deputados Durval Ângelo, Paulo Piau, Célio Moreira, Leonardo Quintão, Neider Moreira, Weliton Prado e Marlos Fernandes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Fahim Sawan, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, com as Emendas nºs 1 a 38, que apresenta, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sargento Rodrigues. O Projeto de Lei nº 3.778/2006, em 2º turno, é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, a ser realizada amanhã, dia 14 de dezembro, às 10h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Dinis Pinheiro - Dilzon Melo - Célio Moreira.

ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 20h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro, Sebastião Helvécio e Gustavo Corrêa (substituindo este ao Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Corrêa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença da Deputada Elisa Costa e do Deputado Sebastião Helvécio. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2006 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Helvécio). O Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 e os Projetos de Lei nºs 1.886/2004, 2.661/2006, 3.056, 3.340, 3.389, 3.729/2006 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 14/12/2006, às 10h30min, para apreciação dos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.886/2004, 2.661/2005, 2.953, 2.955, 3.056, 3.340, 3.389, 3.732 e 3.729/2006, no 2º turno, 2.493/2005 e 3.368/2006 e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, no 1º turno, e a Mensagem nº 570/2006, em turno único, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo - Weliton Prado - Sebastião Helvécio.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 14/12/2006

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Sebastião Costa e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Vanessa Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Resolução nº 3.768/2006 (Deputada Vanessa Lucas) e Projetos de Lei nºs 1.986/2004 e 2.400/2005 (Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.768/2006 (relatora: Deputada Vanessa Lucas) e dos Projetos de Lei nºs 1.986/2004 e 2.400/2005 (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a realizar-se no dia 18/12/2006, às 14h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia - Maria Tereza Lara.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 14/12/2006

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Dilzon Melo, Sebastião Helvécio e Weliton Prado (substituindo este à Deputada Elisa Costa, por indicação da Liderança do Bloco PT- PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dilzon Melo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Jayro Lessa se retira da reunião. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.886/2004, 2.955, 3.340 e 3.732/2006 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Sebastião Helvécio); 2.661/2005 e 3.056/2006 (relator: Deputado Dilzon Melo); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.493/2005 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro) e 3.368/2006 (relator: Dilzon Melo). O Deputado Weliton Prado se retira da reunião. É também aprovado o parecer, em turno único, que conclui pela aprovação da Mensagem nº 570/2006 por meio de projeto de resolução (relator: Deputado Sebastião Helvécio). Os Projetos de Lei nºs 2.953, 3.389 e 3.729/2006 e o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária para hoje, às 15 horas, para apreciação do Projeto de Lei nº 2.953/2006 no 2º turno; e para segunda-feira, dia 18/12/2006, às 14h15min, e terça-feira, dia 19/12/2006, às 10h45min, com edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - José Henrique - Dinis Pinheiro - Dilzon Melo.

## MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 18/12/2006

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.086/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 2; 2.493/2005, do Deputado Laudelino Augusto e da Deputada Maria Tereza Lara, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; 3.368/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.389/2006, do Deputado Mauri Torres; e 3.729/2006, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.886/2004, do Deputado Dimas Fabiano, na forma do vencido em 1º turno; 2.661/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.876/2005, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 2.955/2006, da Deputada Ana Maria Resende, na forma do vencido em 1º turno; 3.056/2006, do Deputado Mauri Torres; 3.340/2006, da Deputada Elbe Brandão, na forma do vencido em 1º turno; e 3.694/2006, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 97ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 19/12/2006

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Projeto de Lei nº 3.796/2006, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006, do Governador do Estado, que autoriza a criação de empresa subsidiária da Copasa-MG. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.911/2004, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta artigo à Lei nº 13.949, de 11/7/2001. A Comissão de Cultura perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.087/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a prática do turismo de aventura no Estado. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.562/2005, do Deputado Carlos Gomes, que institui a coleta seletiva de lixo reciclado nas escolas da rede pública de ensino de Minas Gerais. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Albertina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.389/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Geraldo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.579/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfim o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.470, de 13/1/2005. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.729/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Miguel do Anta o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 38ª reunião Ordinária da mesa da Assembléia, a realizar-se às 10 horas do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

Ordem do dia da 22ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.027/2006, do Deputado Gustavo Corrêa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.689/2006, do Deputado Laudelino Augusto; Projeto de Lei nº 2.595/2005, do Deputado Zé Maia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.792/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.680/2006, do Deputado Paulo Piau.

Requerimentos nºs 7.050/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 7.068/2006, do Deputado Gustavo Corrêa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Cultura Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.759/2006, do Deputado Mauri Torres.

Requerimento nº 7.089/2006, do Deputado Carlos Gomes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 7.094/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 7.095 e 7.097/2006, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 19/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.297/2003, do Deputado André Quintão; e 3.206/2006, do Deputado Durval Ângelo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 33ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 20/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 29ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 20/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.682/2006, do Deputado Paulo Piau; 3.762/2006, do Governador do Estado; 3.766/2006, do Deputado Miguel Martini; 3.715/2006, do Deputado André Quintão.

Requerimentos nºs 7.059 e 7.058/2006, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 20/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 20/12/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 19/12/2006, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69; e dos Projetos de Lei nºs 1.911/2004, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta artigo à Lei nº 13.949, de 11/7/2001; 2.087/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a prática do turismo de aventura no Estado e dá outras providências; 2.562/2005, do Deputado Carlos Gomes, que institui a coleta seletiva de lixo reciclado nas escolas da rede pública de ensino de Minas Gerais; 2.953/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé; 3.368/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Albertina o imóvel que especifica; 3.389/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfim o imóvel que especifica; 3.729/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Miguel do Anta o imóvel que especifica; 3.730/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba; 3.778/2006, do Governador do Estado, que autoriza a criação de empresa subsidiária da Copasa-MG; e 3.796/2006, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 2.595/2005, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Frutal o imóvel que especifica; e 3.695/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.470, de 13/1/2005; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 18 de dezembro de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, João Leite, Paulo Piau e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2006, às 9 e às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.493/2005, do Deputado Laudelino Augusto e da Deputada Maria Tereza Lara e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Djalma Diniz, Pinduca Ferreira e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 19/12/2006, às 9h15min e às 14h15min, e em 20/12/2006, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres em fase de redação final e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2006, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.778/2006 e do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006, do Governador do Estado; do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, do Tribunal de Justiça, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Ana Maria Resende, Jô Moraes, Lúcia Pacífico e Maria Tereza Lara e os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Alencar da Silveira Jr., Carlos Gomes, Chico Rafael, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Ronaldo, Doutor Viana, Durval Ângelo, Edson Rezende, Fahim Sawan, Gil Pereira, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, João Bittar, José Milton, Laudelino Augusto, Leonardo Moreira, Leonardo Quintão, Márcio Passos, Marlos Fernandes, Roberto Ramos e Zé Maia, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 19/12/2006, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno único dos Projetos de Lei nºs 3.644, 3.645 e 3.734/2006, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2006, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.493/2005, do Deputado Laudelino Augusto e da Deputada Maria Tereza Lara, 3.368/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.389/2006, do Deputado Mauri Torres, 3.579, 3.729 e 3.730/2006, do Governador do Estado, o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, do Tribunal de Justiça, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Lúcia Pacífico e os Deputados Dinis Pinheiro, Jésus Lima e João Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2006, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.086/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.216/2006, da Deputada Lúcia Pacífico; 3.444/2006, do Deputado Leonardo Moreira, e 3.528/2006, do Deputado Neider Moreira; e o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 3.047/2006, do Deputado Dilzon Melo; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Chico Rafael, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2006, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, do Tribunal de Justiça, e os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.297/2003, do Deputado André Quintão, e 3.206/2006, do Deputado Durval Ângelo; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Leonídio Bouças, Paulo Piau e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/12/2006, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Doutor Viana, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Rosa de Sarom do Senhor Jesus de Extrema - Apaex -, com sede no Município de Extrema.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, situada no Município de Extrema, sem fins lucrativos, busca desenvolver um importante trabalho voltado à proteção dos animais, coibindo atos de abuso e crueldade. Para a consecução de suas atividades, oferece atendimento veterinário a animais de rua; realiza companhias em prol da esterilização; denuncia, em parceria com o Ibama, o tráfico de animais silvestres; encaminha animais para adoção.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.987/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

João Leite, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.680/2006

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM, com sede no Município de Nova Ponte.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada. Agora, cabe a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Instituída em 2005, no Município de Nova Ponte, a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM é uma entidade civil sem fins econômicos, que visa à defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social.

De acordo com o art. 1º de seu estatuto, tem por finalidade executar serviço de radiodifusão para discutir os problemas que afetam os grupos comunitários do Município e encaminhá-los, se possível, aos poderes públicos; desenvolver atividades e serviços necessários para que a população da área possa melhorar suas condições de vida e de trabalho; transmitir-lhe informações de interesse e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços, defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento cultural e artístico.

Portanto, essa entidade se faz merecedora do pretendido título declaratório.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.680/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Bilac Pinto, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.682/2006

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Grupo Associativo de Apoio Amor Exigente, com sede no Município de Ituiutaba.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Agora, cabe a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em referência, sem fins lucrativos, congrega pessoas que tenham como objetivo trabalhar com o desenvolvimento e a educação da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso, prestando-lhes assistência. Além disso, promove a reintegração social de toxicômanos e alcoólatras, através de orientação e prevenção, proporcionando-lhes alimento e trabalho, saúde, educação, qualificação profissional, esporte e lazer.

Para a consecução desses fins, ela firma pacto de colaboração com o poder público e órgãos não governamentais.

Em virtude da importância social de suas atividades, desenvolvidas em benefício de seus associados e da comunidade em geral, essa entidade se faz merecedora do pretendido título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.682/2006, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.685/2006

##### Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba - Acapap -, com sede no Município de Patos de Minas.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Agora, cabe a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Fundada em 2002, no Município de Patos de Minas, a Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e tem por finalidades promover, juntamente com entidades congêneres e autoridades competentes, a defesa da fauna, da flora e dos recursos naturais renováveis existentes na região do alto Paranaíba; difundir conhecimentos necessários ao êxito na criação de pássaros em ambientes domésticos; promover treinos e torneios de canto visando ao aprimoramento e à seleção dos melhores pássaros para a procriação; e estimular o congoçamento entre os criadores de aves canoras.

Portanto, essa entidade se faz merecedora do pretendido título declaratório.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.685/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.766/2006

##### Comissão da Saúde

#### Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Miguel Martini, objetiva declarar de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais de Lambari, com sede nesse Município.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem ela agora a este órgão colegiado, para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Serviço de Obras Sociais de Lambari, entidade civil sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, tem por finalidade prestar assistência social às pessoas de baixa renda, em especial os idosos, fornecendo-lhes abrigo, alimentação, medicamento, vestuário e serviços médicos.

Para consecução de suas atividades, mantém e administra o Hospital São Vicente de Paulo, além de procurar firmar parcerias com outras entidades congêneres e órgãos públicos que atuam diretamente na área de assistência social, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e captar recursos para realização de suas finalidades específicas, focadas no atendimento às pessoas da terceira idade.

Levando-se em consideração a exposição de motivos, está habilitado a receber o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.766/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.672/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o Projeto de Lei nº 1.672/2004 estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 27/5/2004, foi a proposição inicialmente distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 3.523/2006, do Deputado Edson Rezende, foi anexado ao projeto em análise.

#### Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a estabelecer a Política da Pessoa com Deficiência para o Estado de Minas Gerais, com a finalidade de assegurar os direitos sociais dessas pessoas e criar condições para promover a autonomia, a inclusão social e a participação efetiva desse grupo na sociedade.

A Constituição Federal, em seu art. 24, XIV, estabelece que cabe ao Estado legislar concorrentemente com a União e o Distrito Federal sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

A esse respeito, ressalte-se que o Estado já editou várias normas sobre a pessoa com deficiência, que procuram garantir o princípio da igualdade inserido em nossa Constituição. Essas normas buscam a habilitação e a integração dos deficientes na sociedade e facilitam a sua inclusão no universo dos direitos e deveres.

A norma mais abrangente que trata da matéria disciplinada pelo projeto em pauta é a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, cria a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde -, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. Além disso, encontra-se em tramitação no Senado o Projeto de Lei Federal nº 6/2003, que institui o Estatuto do Portador de Deficiência, com o objetivo de assegurar a integração social e o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos da pessoa com limitação físico-motora, mental, visual, auditiva ou múltipla que dificulte a sua inserção social.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto em análise com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou, para suprimir os arts. 12 e 13. O art. 12 dispõe sobre a adaptação dos veículos em circulação. Tendo em vista que não há como exigir das empresas concessionárias de transporte intermunicipal as adaptações previstas no art. 12, porque os modelos dos veículos são padronizados, esta Comissão ratifica a modificação efetuada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Já o art. 13 do projeto prevê gratuidade no transporte coletivo para as pessoas com deficiência. A esse respeito, convém ressaltar a vigência da Lei Federal nº 8.899, de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.691, de 2000, que concede ao portador de deficiência o direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual. Essa lei determina que as empresas permissionárias e autorizatárias de transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo, destinados a serviço convencional, como cota do passe livre, para ocupação pelas pessoas indicadas em seu art. 1º. Na esfera estadual, as Leis nºs 10.419, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 32.649, de 1991; e nº 9.760, de 1989, asseguram ao idoso e ao portador de deficiência o direito ao passe livre no transporte coletivo intermunicipal. Entretanto, o Tribunal de Justiça do Estado, em decisão de março de 2000, entendeu que as pessoas portadoras de deficiência têm direito à gratuidade do transporte somente na área urbana, negando-lhes tal direito no âmbito intermunicipal.

Em audiência pública realizada em 1º/9/2004 por esta Comissão, representantes de instituições ligadas à pessoa com deficiência apresentaram algumas sugestões para o aprimoramento do projeto, que contribuíram para a elaboração do substitutivo que apresentamos a seguir. Saliente-se que, além das alterações de conteúdo propostas na audiência, julgamos conveniente realizar outras modificações no projeto a fim de adequar o texto à técnica legislativa.

#### Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.672/2004 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece a Política Estadual da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa com Deficiência e estabelece os princípios, as normas e os critérios para assegurar a inclusão social e o exercício dos direitos individuais e coletivos da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Considera-se deficiência toda restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica.

Art. 3º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - deficiência física a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, congênita ou adquirida, acarretando o comprometimento das funções físicas, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções;

II - deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total média de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental o funcionamento intelectual inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas das habilidades adaptativas, como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos bens e dos equipamentos comunitários;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

§ 1º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra em quaisquer das condições descritas neste artigo, bem como a que apresenta comprometimento psicossocial, com características específicas ou combinadas, de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira cuidados e tratamentos específicos.

§ 2º - Considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 4º - Cabe ao Estado, à sociedade, à comunidade e à família assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações públicas, à cultura, à seguridade social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º - Cabe ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da pessoa com deficiência, bem como estabelecer as diretrizes e prioridades da política de que trata esta lei.

Art. 6º - Compete à Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente - Caade - exercer a coordenação da política de que trata esta lei.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

#### Seção I

##### Dos Princípios

Art. 7º - A Política Estadual da Pessoa com Deficiência obedecerá aos seguintes princípios:

I - desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

III - respeito à pessoa com deficiência, que deve ter garantida a igualdade de oportunidades na sociedade por meio do reconhecimento dos direitos que lhe são assegurados, sem discriminação;

IV - respeito à dignidade da pessoa com deficiência, à sua autonomia, às suas diferenças e potencialidades e reconhecimento de seus direitos a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;

V - primazia da responsabilidade do Poder Executivo na condução da política de que trata esta lei.

## Seção II

### Dos Objetivos

Art. 8º - São objetivos da Política Estadual da Pessoa com Deficiência:

I - assegurar o pleno exercício da cidadania da pessoa com deficiência, garantir seus direitos individuais e coletivos e combater o preconceito, a discriminação e a marginalização a ela direcionados;

II - assegurar o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em iniciativas governamentais e em serviços públicos fundamentais nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer, de forma adequada às suas peculiaridades;

III - promover medidas que visem à qualificação profissional e à criação de postos de trabalho e que privilegiem atividades econômicas com absorção de mão-de-obra de pessoas com deficiência, e criar oportunidades de habilitação, reabilitação, formação profissional e inserção no mercado de trabalho;

IV - estabelecer programas de prevenção de deficiência e de eliminação de suas causas;

V - promover a articulação dos órgãos públicos, entidades privadas e organismos internacionais, bem como a integração de suas ações para a implementação da política de que trata esta lei;

VI - implantar e manter rede de atendimento que proporcione as condições necessárias à inclusão social da pessoa com deficiência;

VII - viabilizar a participação da pessoa com deficiência na implementação da política de que trata esta lei, por intermédio de suas entidades representativas;

VIII - assegurar o direito à ampla informação sobre serviços e benefícios, programas e projetos, bem como recursos oferecidos pelo poder público e critérios para sua concessão;

IX - incentivar as entidades representativas da pessoa com deficiência a manter prioritariamente programas que favoreçam o desenvolvimento de seus associados, nas áreas de habilitação e reabilitação, inclusão social, qualificação profissional e a atuar na defesa de seus direitos.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### Seção I

##### Da Saúde

Art. 9º - Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta responsáveis pela saúde deverão priorizar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras:

I - promoção de ações preventivas, de detecção precoce e de tratamento das doenças causadoras de deficiências e outras potencialmente incapacitantes;

II - desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes domésticos, de trabalho, de trânsito, entre outros, bem como de programas para tratamento adequado dos acidentados;

III - implantação, implementação e manutenção de redes de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados em crescentes níveis de complexidade, voltadas ao atendimento à saúde, à habilitação e à reabilitação das pessoas com deficiência, de forma articulada com as políticas sociais e em caráter intersetorial;

IV - garantia de acesso das pessoas com deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos, privados ou filantrópicos, e de tratamento adequado, conforme normas técnicas e condutas apropriadas;

V - garantia de atendimento domiciliar de saúde à pessoa com deficiência não internada e impossibilitada de acesso à unidade de atendimento;

VI - investimento na formação e na atuação de agentes comunitários e de equipes de saúde da família, visando à disseminação de práticas e estratégias de reabilitação referenciadas na comunidade.

§ 1º - Para os fins desta lei, prevenção compreende as ações e medidas orientadas a evitar as causas das deficiências, bem como sua

progressão ou derivação por outras incapacidades.

§ 2º - A deficiência deve ser diagnosticada e caracterizada por equipe interdisciplinar de saúde para fins de concessão de benefícios e serviços.

§ 3º - As ações referidas neste artigo serão executadas por instituições públicas, assim como pela rede conveniada e contratada, devidamente credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 10 - É beneficiária do processo de habilitação e reabilitação a pessoa que apresenta deficiência, qualquer que seja sua natureza, agente causal ou grau de severidade.

§ 1º - Entende-se por habilitação o processo contínuo e de duração ilimitada que proporcione à pessoa com deficiência alcançar o nível de desenvolvimento pessoal necessário a uma vida socialmente participativa ou produtiva.

§ 2º - Considera-se reabilitação o processo de recuperação, total ou parcial, das funções físicas, mentais e sensoriais da pessoa com deficiência, para que atinja independência e autonomia e se reintegre à vida comunitária e ao mercado de trabalho.

§ 3º - A reabilitação da pessoa com deficiência será avaliada periodicamente, desde que necessária.

Art. 11 - Incluem-se na assistência integral à saúde da pessoa com deficiência a concessão de próteses, órteses, inclusive bolsas coletoras e materiais auxiliares e a utilização de outros recursos necessários à sua habilitação e reabilitação.

Art. 12 - A promoção da saúde e da reintegração social da pessoa com sofrimento mental se dará conforme o disposto na Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995.

## Seção II

### Da Assistência Social

Art. 13 - Constitui campo de ação da assistência social, no que diz respeito à pessoa com deficiência:

I - promoção de acesso à rede de atendimento e garantia de equiparação de oportunidades no mundo do trabalho;

II - provisão de benefícios, serviços, programas e projetos para suprir necessidades básicas;

III - normatização, fiscalização e controle da prestação de serviços assistenciais;

IV - qualificação de recursos humanos no atendimento à pessoa com deficiência;

V - garantia de acolhimento em moradias temporárias, observando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando for o caso;

VI - desenvolvimento de serviços, programas e projetos de proteção especial à pessoa com deficiência em situação de abandono ou sem referência familiar;

VII - promoção e incentivo de campanhas e projetos educativos de valorização das potencialidades da pessoa com deficiência e de combate ao preconceito e à discriminação, de forma intersetorial;

VIII - garantia de acompanhamento à família da pessoa com deficiência beneficiária da Política Estadual de Assistência Social, de que trata a Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996;

IX - garantia de condições efetivas para habilitação e reabilitação social da pessoa com deficiência;

X - garantia de ações de proteção social básica centradas nas necessidades e nas potencialidades da pessoa com deficiência;

XI - organização das ações de proteção social básica de forma intersetorial e descentralizada.

Parágrafo único - As ações de proteção social básica voltadas para a pessoa com deficiência estarão integradas na Política Estadual de Assistência Social e serão submetidas ao controle do Conselho Estadual de Assistência Social e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

## Seção III

### Da Educação

Art. 14 - Fica assegurado, no Sistema Estadual de Ensino, a permanência e o acesso de crianças, jovens e adultos com deficiência a uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo único - A matrícula dos educandos a que se refere o "caput" deste artigo será efetivada de acordo com a região de moradia, observados os parâmetros e critérios do cadastro geral do Estado.

Art. 15 - O atendimento educacional especializado dar-se-á, prioritariamente, no âmbito da rede pública e, de forma complementar, por meio de convênios de cooperação ou contratos, conforme legislação vigente.

Art. 16 - O poder público disponibilizará recursos tecnológicos e equipamentos nas escolas públicas estaduais a fim de atender às necessidades

educacionais e de mobilidade específicas do aluno com deficiência.

Art. 17 - Fica assegurada a consecução de medidas e ações que possibilitem a formação continuada em serviço dos educadores da rede pública estadual para o atendimento das necessidades educacionais especiais do aluno com deficiência.

#### Seção IV

##### Dos Outros Benefícios

##### Subseção I

##### Da Pesquisa

Art. 18 - O poder público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará pesquisas científicas e cursos de especialização com as seguintes finalidades:

I - tratamento e prevenção de deficiência;

II - produção de tecnologia e aparatos para auxiliar a pessoa com deficiência;

III - especialização de recursos humanos em acessibilidade e comunicação.

Art. 19 - O poder público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa com deficiência.

##### Subseção II

##### Da Acessibilidade nos Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Art. 20 - A administração pública estadual direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para adaptação ou supressão de barreiras arquitetônicas que dificultem ou impeçam a acessibilidade da pessoa com deficiência nos edifícios públicos ou edifícios de uso coletivo.

Art. 21 - Os espaços públicos e as edificações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado adequar-se-ão, no prazo de três anos contados da data de publicação desta lei, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - que tratam sobre acessibilidade.

Art. 22 - Serão reservados 2% (dois por cento) das vagas em todos os estacionamentos de veículos, em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado, próximas dos acessos de circulação de pedestre, para veículos que transportem pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantida pelo menos uma vaga, quando não se possa, pelo percentual apresentado, obter-se número inteiro.

Parágrafo único - Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

Art. 23 - A construção, a ampliação ou a reforma de edificações, praças e equipamentos esportivos, culturais e de lazer, públicos e privados, de acesso ao público e destinados ao uso coletivo, serão executadas de modo que se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, serão observados os seguintes requisitos de acessibilidade:

I - ausência de barreira arquitetônica e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida em pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente as dependências e os serviços dos edifícios, entre si e com o exterior;

II - pelo menos um banheiro acessível por pavimento, para cada gênero, com equipamentos e acessórios que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - legenda em braille para as informações nas portas de acesso e nas demais dependências dos edifícios;

IV - elevadores com informações em braille e em viva-voz, além de portas de entrada acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

V - percurso acessível entre unidades privativas e áreas externas ou de uso coletivo.

Art. 24 - As disposições desta lei aplicam-se também aos edifícios ou aos imóveis declarados de valor histórico-cultural, desde que as modificações necessárias observem a legislação pertinente.

Art. 25 - Fica assegurado à pessoa cega ou com baixa visão acompanhada de cão-guia o ingresso e a permanência em qualquer local de propriedade de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, sem discriminação quanto ao uso de entrada, elevador principal ou de serviço.

Parágrafo único - O cão-guia portará identificação, e a pessoa cega ou com baixa visão apresentará, quando solicitado, o comprovante de habilitação e de sanidade do animal, expedido por órgão ou instituição credenciados.

### Subseção III

#### Das Políticas Públicas de Habitação

Art. 26 - O órgão ou a entidade responsável pela política habitacional do Estado reservará para pessoas com deficiência permanente 10% (dez por cento) de suas unidades habitacionais originárias de programas desenvolvidos e financiados pelo poder público estadual ou que contenham recursos orçamentários do Estado em parceria com fontes federais, municipais ou organizações não governamentais.

Parágrafo único - Se o número de interessados com deficiência permanente for inferior ao das unidades habitacionais a eles reservadas, as remanescentes serão destinadas aos demais interessados.

### Subseção IV

#### Do Acesso a Cargos e Empregos Públicos

Art. 27 - Nos concursos públicos, ficam reservados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) dos cargos e dos empregos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado.

§ 1º - Sempre que a aplicação do percentual a que se refere o "caput" deste artigo resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

§ 2º - Quando da convocação dos concursados, sempre que for atingida a fração das vagas reservadas previstas no § 1º deste artigo, convocar-se-á, imediatamente, a pessoa com deficiência, conforme classificação.

§ 3º - Os órgãos responsáveis pela realização de concurso ou processo seletivo criarão condições, na aplicação de provas, que atendam às necessidades do candidato com deficiência, bem como garantirão a acessibilidade ao local.

§ 4º - Se o número de candidatos com deficiência aprovados for inferior ao das vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 28 - Ficam reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas em estágio em órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado.

Parágrafo único - Se o número de candidatos com deficiência selecionados for inferior ao das vagas reservadas a eles, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

Art. 29 - Caberá à gerência de estágio dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado a definição das atividades compatíveis com cada tipo de deficiência e a inscrição de candidatos com deficiência em listagem específica.

### Subseção V

#### Da Formação, Habilitação e Reabilitação Profissional

Art. 30 - O poder público estadual criará e manterá serviços de habilitação e reabilitação profissional, bem como apoiará iniciativas de órgãos não governamentais, que visem à qualificação profissional e à inclusão produtiva da pessoa com deficiência.

Art. 31 - Os órgãos estaduais promoverão a adequação dos serviços públicos de habilitação e reabilitação profissional, de modo a remover barreiras físicas e de comunicação e a favorecer o desenvolvimento das potencialidades da pessoa com limitações físicas, funcionais, motoras, sensoriais ou mentais.

Art. 32 - O poder público estadual promoverá o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos programas e projetos de habilitação e reabilitação profissional implementados em parceria com organizações não governamentais, filantrópicas e privadas.

Art. 33 - A inclusão produtiva da pessoa com deficiência será implementada por meio das seguintes medidas:

I - qualificação profissional da pessoa com deficiência;

II - intermediação para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;

III - fomento ao empreendedorismo individual ou de grupos, mediante trabalho em regime de economia familiar ou comunitária.

### Subseção VI

#### Da Comunicação e do Sistema de Informação

Art. 34 - O poder público estimulará a formação de profissionais especializados em transcrição para o sistema braile e em interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras -, priorizando os servidores estaduais.

Parágrafo único - Fica reconhecida oficialmente, pelo Estado de Minas Gerais, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais como nativa dos surdos.

Art. 35 - A produção e a distribuição de material audiovisual e a difusão de programas educativos, culturais, esportivos, sociais, artísticos e administrativos produzidos pela administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado incluirão um intérprete da Língua Brasileira de

Sinais.

Parágrafo único - O intérprete a que se refere o "caput" deste artigo atuará em todas as transmissões veiculadas pela televisão, inclusive os comerciais.

Art. 36 - Os serviços de radiodifusão e de sons e imagens gerados no Estado adotarão medidas técnicas para permitir o uso de sinais, a transmissão com legenda ("closed caption") e demais opções técnicas, visando a garantir à pessoa surda o acesso à informação.

Art. 37 - Os equipamentos de informática da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado disponibilizados para uso público serão adaptados a fim de atender às demandas da pessoa com deficiência, especialmente nas escolas e nas bibliotecas públicas.

Art. 38 - O poder público observará as normas e regras de acessibilidade para criação e manutenção de páginas eletrônicas, de forma a possibilitar a utilização de serviços, informações e gráficos disponíveis na internet ao usuário cego ou com outras deficiências que demandem recursos especiais.

#### Subseção VII

#### Da Cultura, do Desporto, do Turismo e do Lazer

Art. 39 - Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer adotarão, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - incentivar o exercício de atividades criativas;

II - incentivar a prática desportiva formal e não formal, como direito de cada um, e o lazer como forma de promoção social;

III - estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas pela pessoa com deficiência;

IV - assegurar a acessibilidade às instalações desportivas, inclusive as dos estabelecimentos de ensino;

V - promover a inclusão de atividades desportivas para a pessoa com deficiência na prática da educação física, ministrada nas instituições de ensino públicas;

VI - apoiar e promover a publicação e o uso de guias de turismo com informações adequadas à pessoa com deficiência;

VII - estimular a ampliação do turismo à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte.

Art. 40 - Os recursos destinados à cultura financiarão, entre outras ações, a produção e a difusão artístico-cultural da pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Os projetos culturais financiados com recursos oriundos de programas especiais de incentivo à cultura deverão facilitar o acesso da pessoa com deficiência, de modo a possibilitar-lhe o pleno exercício dos seus direitos culturais.

Art. 41 - Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes o gerenciamento dos programas e eventos esportivos destinados à pessoa com deficiência, inclusive a promoção de torneios periódicos inter-regionais.

Art. 42 - O Poder Executivo poderá conceder incentivo à empresa privada que se dispuser a contribuir para a adaptação de equipamentos públicos esportivos estaduais e a promoção de programas e eventos esportivos voltados para a pessoa com deficiência.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Fica instituída a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, destinada a estudos, exposições e atividades que subsidiem a elaboração de políticas voltadas para a pessoa com deficiência e estimulem a reflexão sobre a sua integração na sociedade, a qual será realizada anualmente no mês de setembro, junto ao dia 21, data em que se comemora o Dia Estadual de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para o atendimento de despesa decorrente da aplicação desta lei.

Art. 45 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 46 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982, e os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente e relator - Maria Tereza Lara - Elisa Costa.

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 625/2006, altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas por esta Comissão, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 102, I, c/c o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O objetivo precípua da proposição em análise é a reestruturação dos critérios de avaliação de desempenho e produtividade dos militares do Estado. Nesse contexto, os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência não poderiam deixar de ser observados como norteadores dos atos próprios da administração pública, especialmente no que tange ao aprimoramento das atividades fim das instituições militares estaduais.

Além disso, buscou-se atender a um anseio "interna corporis" de se proceder a uma reforma do Regulamento de Promoções de Oficiais e de Praças mediante a designação de uma comissão pelo Comando-Geral.

A reforma pretendida prevê que, para o crescimento na carreira militar, mediante promoção por merecimento e por antigüidade, serão observados critérios de avaliação e de desempenho e o acatamento de requisitos previstos em lei, além da realização de cursos, com a exigência de aproveitamento satisfatório. Para ingresso no posto inicial da carreira do Quadro de Oficiais da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, por exemplo, serão exigidos cursos específicos, como o Curso de Formação de Oficiais, e o cumprimento do período de estágio na graduação de Aspirante-a-Oficial. Para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas, exige-se, entre outros requisitos, o curso de Técnico de Segurança Pública ou equivalente. Já a aprovação no Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – é requisito para que o militar integre o Quadro de Oficiais Complementares ou de Oficiais Especialistas das instituições militares estaduais (art. 4º do vencido).

A nova sistemática de promoção estabelece que os oficiais da ativa serão organizados em turmas, cada qual constituída pelo conjunto dos militares que se formaram no mesmo ano. Esses oficiais deverão preencher os requisitos para promoção previstos no art. 186 da lei e não poderão se enquadrar nos impedimentos previstos especialmente nos arts. 187, 194 e 203, todos da Lei nº 5.301, de 1969. O ano da formatura será o ano-base a partir do qual será computado o decurso do tempo necessário para fins de promoção. A cada decurso de tempo fixado no substitutivo, corresponde um percentual de militares sujeitos a promoção, seja pelo critério de merecimento, seja por antigüidade. Também para as praças da ativa, serão observados os critérios estabelecidos no art. 5º do vencido (arts. 209, 213 e 214 da Lei nº 5.301, de 1969), que prevê processo semelhante ao utilizado para os oficiais: organização das praças em turmas, fixando-se o ano-base para fins de cômputo do tempo e dos percentuais para promoção.

O estatuto em vigor determina que a função policial-militar é exercida por oficiais e praças da Polícia Militar, com a finalidade de preservar, manter e restabelecer a ordem pública e a segurança interna, por meio das várias ações policiais ou militares, em todo o território do Estado (art. 14 da Lei nº 5.301, de 1969); além disso, determina que o policial militar deve estar pronto para cumprir, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço o exigir, a missão que lhe for confiada por seus superiores hierárquicos ou imposta pelas leis e regulamentos (art. 15 da Lei nº 5.301, de 1969).

Diante, pois, da peculiaridade do trabalho dessas instituições e da especificidade de suas atribuições constitucionais e legais, o vencido no 1º turno configura o resultado exitoso do trabalho conjunto dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado, voltado para o aprimoramento do desempenho das atribuições das instituições militares estaduais, conferindo-lhes mais eficiência e proporcionando aos seus integrantes o devido reconhecimento, sempre tendo por norte a supremacia do interesse público e a segurança da coletividade.

Todavia, entendemos ser oportuna a apresentação das Emendas nºs 1 a 5, tendo em vista que elas buscam aperfeiçoar o projeto como um todo, conferindo-lhe mais clareza, e, portanto, mais transparência, além de adequar a sua redação à técnica legislativa.

As Emendas nºs 1 e 2 aperfeiçoam a redação dos dispositivos que mencionam. A segunda emenda determina o aproveitamento na atividade fim das instituições militares estaduais, em circunstâncias especiais ou extraordinárias, dos militares pertencentes aos Quadros de Oficiais Especialistas, Oficiais da Saúde e Praças Especialistas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

A Emenda nº 3, em especial, cuida de tratar com isonomia os candidatos eliminados no exame médico, em face da restrição imposta pelo projeto à existência de tatuagens, dando-lhes o direito de recorrer da decisão proferida quando da aplicação do § 11 do art. 5º da Lei nº 5.301, de 1969, da mesma forma como têm os candidatos eliminados por ocasião do exame psicológico a possibilidade legal de se valerem de recurso administrativo próprio, haja vista o disposto nos §§ 4º a 6º do citado art. 5º.

Tendo em vista que o Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 705/2006, encaminhou emendas ao projeto, apresentamos, na conclusão, as Emendas nºs 6 a 8, que buscam aprimorar o critério de promoção dos militares.

A Emenda nº 6 beneficia o oficial enquadrado na hipótese de submissão a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório e na hipótese de estar "sub judice", denunciado por crime doloso conforme previsto nas alíneas especificadas no dispositivo, garantindo-lhe que, sendo considerado inocente, a promoção a que fizer jus terá efeito retroativo. Trata-se, no caso, da observância do princípio constitucional da presunção de inocência, inscrito no inciso LVII do art. 5º da Constituição da República.

A Emenda nº 7 estabelece que somente aos 1ºs-Tenentes, aos 3ºs-Sargentos e aos 1ºs- Sargentos, independentemente do quadro a que pertençam, será aplicado o exame de aptidão profissional, que se mostra necessário nos níveis hierárquicos destacados em razão das peculiaridades funcionais que tais níveis apresentam.

A Emenda nº 8 é supressiva do art. 11 do vencido, que menciona a possibilidade de realização de vários cursos pelos militares, a exemplo do Curso de Gestão Estratégica de Segurança Pública – Cegesp –, do Curso de Especialização em Segurança Pública – Cesp – e do Curso de Atualização em Segurança Pública – Casp – ou seus equivalentes, além do Exame de Aptidão Profissional – EAP. A justificação para esta emenda está no fato de que as instituições militares estaduais já possuem, na respectivas estruturas, uma série de cursos profissionais e

treinamentos que capacitam seus integrantes a se submeterem ao processo de crescimento na carreira militar e a assumir as novas funções para as quais se mostrarem aptos.

Da mesma forma, a Emenda nº 9, também encaminhada pelo Chefe do Executivo por meio da Mensagem nº 714/2006, objetiva, com extrema justiça, assegurar às praças excluídas da Polícia Militar e incluídas nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar o período compreendido entre a data da exclusão da Polícia Militar e a data da inclusão nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos, inclusive transferência para a inatividade, disponibilidade e percepção de gratificações e vantagens decorrentes da graduação.

Ressalte-se que tais emendas foram aprimoradas no que tange à técnica legislativa, sem modificação de seu conteúdo.

#### Conclusão

Diante, pois, dos fundamentos aduzidos, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 191 da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 5º do vencido, a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

"Art. 191 - Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial ou bombeiro-militar e que mantenham capacidade laborativa residual, serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou habilitação para provimento inicial no respectivo quadro."."

#### Emenda nº 2

Dê-se ao § 13 do art. 13 da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 4º do vencido, a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

"Art. 13 - (...)

§ 13 - Os militares pertencentes ao QOS-PM/BM, ao QPE-PM/BM e ao QOE-PM/BM poderão ser aproveitados na atividade fim das instituições militares estaduais em circunstâncias especiais ou extraordinárias."."

#### Emenda nº 3

Dê-se ao inciso X e ao § 11 do art. 5º da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 2º do vencido, a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 12 e 13:

"Art. 2º - (...)

"Art. 5º - (...)

X - não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar ou de bombeiro militar.

(...)

§ 11 - A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no inciso X, será comprovada por Oficial médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado.

§ 12 - Comprovada a existência de tatuagem visível incompatível com a atividade militar, na forma do § 11, caberá recurso à junta examinadora, observados os prazos e procedimentos previstos no edital do concurso.

§ 13 - A junta examinadora a que se refere o § 12 não poderá ser integrada por médico que tenha participado da comprovação prevista no § 11."."

#### Emenda nº 4

Dê-se ao § 4º do art. 207 da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 7º do vencido, a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

"Art. 207 - (...)

§ 4º - A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo poderá ser concedida em qualquer data, e seus efeitos retroagem, para todos os fins de direito, à data em que o militar completou dez anos de efetivo serviço."."

Emenda nº 5

Dê-se ao § 3º do art. 214 da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 5º do vencido, a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

"Art. 214 - (...)

§ 3º - Os Cabos, para promoção por tempo de serviço, serão convocados para o curso de formação específico, observada a antigüidade, o número de vagas ofertadas para o curso, a necessidade e o interesse da instituição militar, ficando sua promoção condicionada ao aproveitamento no curso, sem direito à retroação."."

Emenda nº 6

Dê-se ao § 2º do art. 203 da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 5º do vencido, a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

"Art. 203 - (...)

§ 2º - O Oficial enquadrado nas restrições previstas nos incisos III e IX concorrerá à promoção, podendo ser incluído no quadro de acesso, sendo promovido se for declarado sem culpa ou absolvido por sentença transitada em julgado, que produzirá efeitos retroativos."."

Emenda nº 7

Dê-se ao § 7º do art. 186 e ao § 1º do art. 209 da Lei nº 5.301, de 1969, a que se refere o art. 5º do vencido, a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

"Art. 186 - (...)

§ 7º - O exame de aptidão profissional será aplicado a todos os 1ºs-Tenentes, independentemente do Quadro, versará sobre matéria de interesse das instituições militares estaduais e será definido por ato do respectivo Comandante-Geral.

(...)

Art. 209 - (...)

§ 1º - O exame de aptidão profissional será aplicado a todos os 3ºs-Sargentos e 1ºs-Sargentos, independentemente do Quadro, versará sobre matéria de interesse das instituições militares estaduais e será definido por ato do respectivo Comandante-Geral."."

Emenda nº 8

Suprima-se o art. 11 do vencido.

Emenda nº 9

Acrescente-se onde convier no vencido, o seguinte artigo:

"Art. ... - Para as praças do Corpo de Bombeiros Militar excluídas da Polícia Militar que apresentaram requerimento a que se refere o inciso I do §1º do art. 12 da Emenda à Constituição do Estado nº 39, de 2 de junho de 1999, relacionadas no anexo do Decreto nº 40.400, de 4 de junho de 1999, será considerado de efetivo serviço o período compreendido entre a data de sua exclusão da Polícia Militar e a data de sua reinclusão no Corpo de Bombeiros Militar, para todos os efeitos, inclusive transferência para a inatividade, disponibilidade e percepção de gratificações e vantagens decorrentes da graduação."."

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Dinis Pinheiro - Ricardo Duarte - Dilzon Melo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2006

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A emenda da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a ser: "Contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais."."

Art. 2º - Os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Os direitos, as prerrogativas, os deveres e as responsabilidades dos militares do Estado regem-se por este Estatuto, nos termos do art. 39 da Constituição do Estado.

Art. 2º – São militares do Estado os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

(...)

Art. 5º – O ingresso nas instituições militares estaduais dar-se-á por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, no posto ou na graduação inicial dos quadros previstos no § 1º do art. 13 desta lei, observados os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – possuir idoneidade moral;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter entre 18 e 30 anos de idade na data da inclusão, salvo para os oficiais do Quadro de Saúde, cuja idade máxima será de 35 anos;

V – possuir ensino médio completo ou equivalente;

VI – ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), exceto para oficiais do Quadro de Saúde;

VII – ter aptidão física;

VIII – ser aprovado em avaliação psicológica;

IX – ter sanidade física e mental.

X – não apresentar tatuagem visível, quando em uso dos diversos uniformes, no exercício das atividades de policial militar ou de bombeiro militar.

§ 1º – Para fins da comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

§ 2º – A aptidão física prevista no inciso VII será comprovada perante comissão de avaliadores, por meio do teste de capacitação física.

§ 3º – O teste de capacitação física consistirá em provas, todas de caráter eliminatório e classificatório, que verificarão, no mínimo, a resistência aeróbica, a agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções atribuídas ao cargo.

§ 4º – A avaliação psicológica prevista no inciso VIII será realizada por Oficial psicólogo ou comissão de oficiais psicólogos dos quadros da instituição militar ou por psicólogos contratados e terá como base as exigências funcionais e comportamentais do cargo a ser ocupado, compreendendo, no mínimo:

I – teste de personalidade;

II – teste de inteligência;

III – dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica.

§ 5º – Do resultado da avaliação psicológica cabe recurso à junta examinadora, observados os prazos e procedimentos previstos no edital do concurso.

§ 6º – A junta examinadora a que se refere o § 5º não poderá ser integrada por psicólogo que tenha participado da avaliação prevista no § 4º.

§ 7º – Os laudos de avaliação psicológica serão guardados, em caráter confidencial, pela unidade executora do concurso, sob a responsabilidade da seção de psicologia.

§ 8º – O requisito de sanidade física e mental previsto no inciso IX será comprovado por meio de exames médicos, odontológicos e complementares, a critério da Junta Militar de Saúde e da comissão de avaliadores.

§ 9º – Para o preenchimento de cargos no Quadro de Oficiais, o requisito previsto no inciso IV não será exigido dos militares de ambas as instituições, desde que possuam, no máximo, 20 anos de efetivo serviço, a ser comprovado até a data da matrícula.

§ 10 – Para o preenchimento de cargos nos Quadros de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas, os militares, para ingressarem no Curso de Habilitação de Oficiais, deverão possuir, no máximo, 24 anos de efetivo serviço, a ser comprovado até a data da matrícula.

§ 11 – Para os efeitos do inciso X, a existência de tatuagem que inviabilize o exercício da atividade militar será comprovada por Oficial médico ou Comissão de Oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados e terá como base o princípio da razoabilidade.

Art. 6º – Os candidatos aos cargos do Quadro de Oficiais de Saúde devem possuir graduação em nível superior em área compatível com a função a ser exercida e os candidatos aos cargos dos Quadros de Oficiais Especialistas e de Praças Especialistas, formação em nível técnico

também compatível com a função a ser exercida.

Art. 7º – O militar será considerado estável após três anos de efetivo serviço no cargo, mediante avaliação de desempenho individual.

(...)

Art. 12 – (...)

Parágrafo único – Nos casos de nomeação coletiva mediante concurso, de declaração de Aspirante-a-Oficial e de promoção a 3º-Sargento e a Cabo, prevalecerá, para efeito de antigüidade, a ordem de classificação obtida no concurso ou curso."

Art. 3º – A alínea "b" do inciso II do art. 9º da Lei nº 5.301, de 1969, passa a ter a seguinte redação, ficando o inciso acrescido da seguinte alínea "c" e o artigo do seguinte parágrafo único:

"Art. 9º – (...)

II – (...)

b) Cadetes do último ano do Curso de Formação de Oficiais e Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais;

c) Cadetes do Curso de Formação de Oficiais dos demais anos;

III – (...)

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o Cadete do último ano do Curso de Formação de Oficiais tem precedência funcional em relação ao Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais."

Art. 4º – O art. 13 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 13 – (...)

§ 1º – Os Quadros serão organizados da seguinte forma:

I – Oficiais da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar - QO-PM/BM -;

II – Oficiais de Saúde da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar - QOS- PM/BM -;

III – Praças da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar - QP-PM/BM -;

IV – Praças Especialistas da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar - QPE-PM/BM -.

§ 2º – O ingresso no Quadro previsto no inciso I do § 1º dar-se-á no posto inicial da carreira, após a conclusão do Curso de Formação de Oficiais e o cumprimento do período de estágio na graduação de Aspirante-a-Oficial.

§ 3º – O ingresso no Quadro previsto no inciso II do § 1º dar-se-á no posto de 2º-Tenente.

§ 4º – O ingresso nos Quadros previstos nos incisos III e IV do § 1º dar-se-á na graduação de Soldado de 2ª Classe, mediante realização do Curso Técnico de Segurança Pública – CTSP – ou equivalente.

§ 5º – Ficam instituídos os Quadros de Oficiais Complementares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar - QOC-PM-BM - e de Oficiais Especialistas da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar - QOE-PM-BM.

§ 6º – Os Quadros previstos no § 5º serão preenchidos por militares pertencentes aos Quadros previstos nos incisos III e IV do § 1º, respectivamente, mediante aprovação no Curso de Habilitação de Oficiais – CHO.

§ 7º – Os militares aprovados no CHO, a que se refere o § 6º, ingressarão no posto de 2º-Tenente e poderão ser promovidos, na ativa, até o posto de Capitão.

§ 8º – Poderão concorrer ao CHO os Subtenentes e os 1ºs-Sargentos que tenham, no mínimo, quinze anos e, no máximo, vinte e quatro anos de efetivo serviço na instituição militar até a data da matrícula.

§ 9º – Os 2ºs-Sargentos possuidores do Curso de Atualização em Segurança Pública – Casp – ou equivalente no Corpo de Bombeiros Militar poderão concorrer ao CHO desde que, além do requisito previsto no § 8º, possuam seis anos de efetivo serviço na graduação.

§ 10 – O número de vagas para o CHO do QOC e do QOE será definido pelo Comandante-Geral da instituição militar.

§ 11 – O aluno aprovado no CHO terá seu nome incluído no almanaque no posto de 2º-Tenente, segundo a ordem de classificação geral no curso, obtida por merecimento intelectual.

§ 12 – O aluno do CHO reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior, não computando esse tempo para fins do art. 183 e dos §§ 1º e 2º do art. 187 desta lei.

§ 13 – Os militares pertencentes aos Quadros previstos nos incisos II e IV do § 1º e no § 5º poderão ser aproveitados na atividade-fim das instituições militares estaduais, conforme dispuser resolução do Comandante-Geral."

Art. 5º – Os arts. 183, 184, 186, 187, 191, 203, 209, 213 e 214 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 – Os Oficiais da ativa serão organizados em turmas, fixando-se o ano-base para fins de cômputo do tempo e percentuais para promoção por merecimento e por antigüidade.

Parágrafo único – O ano-base dos:

I – Oficiais do Quadro previsto no inciso I do § 1º do art. 13 será o ano de declaração de Aspirante-a-Oficial;

II – Oficiais do Quadro previsto no inciso II do § 1º do art. 13 será o segundo ano após o da nomeação para o posto de 2º-Tenente;

III – Oficiais dos demais Quadros será o ano da promoção a 2º-Tenente.

Art. 184 – As promoções serão feitas anualmente no dia 25 de dezembro.

§ 1º – A promoção, pelo critério de merecimento, para os Oficiais do QO-PM/BM e QOS-PM-BM será realizada da seguinte forma:

I – ao posto de Tenente-Coronel, sucessivamente, a partir do décimo nono ano a contar do ano-base, 1/5 (um quinto) dos Majores existentes na turma;

II – ao posto de Major, no:

a) décimo quinto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos Capitães existentes na turma;

b) décimo sexto ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos Capitães existentes na turma;

c) décimo sétimo ano após o ano-base, 1/5 (um quinto) dos Capitães existentes na turma;

d) décimo oitavo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos Capitães existentes na turma;

e) décimo nono ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos Capitães existentes na turma;

f) vigésimo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos Capitães existentes na turma;

III – ao posto de Capitão, no:

a) nono ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

b) décimo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

IV – ao posto de 1º-Tenente, no:

a) terceiro ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

b) quarto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

V – ao posto de 2º-Tenente, de acordo com a ordem de classificação intelectual, observada a nota final de classificação no:

a) Curso de Formação de Oficiais;

b) concurso público para o ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde.

§ 2º – A promoção, pelo critério de merecimento, para os Oficiais do QOC-PM/BM e QOE-PM-BM será realizada da seguinte forma:

I – ao posto de Capitão, sucessivamente, a partir do nono ano a contar do ano-base, 1/5 (um quinto) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

II – ao posto de 1º-Tenente, no:

a) terceiro ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

b) quarto ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

c) quinto ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

d) sexto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

e) sétimo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2<sup>os</sup>-Tenentes existentes na turma.

§ 3<sup>o</sup> – Os Oficiais serão promovidos por antigüidade, no QO-PM/BM e QOS-PM-BM, da seguinte forma:

I – ao posto de Major, no vigésimo primeiro ano após o ano-base, os Capitães remanescentes da turma;

II – ao posto de Capitão, no décimo primeiro ano após o ano-base, os 1<sup>os</sup>-Tenentes remanescentes da turma;

III – ao posto de 1<sup>o</sup>-Tenente, no quinto ano após o ano-base, os 2<sup>os</sup>-Tenentes remanescentes da turma.

§ 4<sup>o</sup> – Os 2<sup>os</sup>-Tenentes do QOC-PM-BM e QOE-PM-BM remanescentes da turma serão promovidos por antigüidade ao posto de 1<sup>o</sup>-Tenente, no oitavo ano após o ano-base.

§ 5<sup>o</sup> – Na apuração do número de promoções previsto neste artigo, será feito o arredondamento para o número inteiro posterior, sempre que houver fracionamento.

§ 6<sup>o</sup> – As promoções por necessidade do serviço, por ato de bravura e "post-mortem" poderão ser feitas fora da data prevista no "caput", aplicando-se aos Oficiais o previsto no art. 217 desta lei.

§ 7<sup>o</sup> – Na hipótese de haver necessidade, o Alto-Comando, órgão colegiado composto por Oficiais do último posto da ativa, poderá alterar o período e as frações previstas neste artigo, com vistas à adequação do efetivo existente ao previsto em lei.

§ 8<sup>o</sup> – Para definição da quantidade de militares existentes nas turmas, serão computados apenas os Oficiais que preencherem os requisitos para promoção e não se encontrarem impedidos, nos termos desta lei.

(...)

Art. 186 – Constituem requisitos para concorrer à promoção:

I – idoneidade moral;

II – aptidão física;

III – interstício no posto;

IV – comportamento disciplinar satisfatório;

V – aprovação no exame de aptidão profissional;

VI – avaliação de desempenho individual satisfatória;

VII – possuir os seguintes cursos, realizados em instituição militar estadual ou em outra corporação militar, mediante convênio ou autorização:

a) Curso de Formação de Oficiais – CFO –, para promoção ao posto de 2<sup>o</sup>-Tenente do QO-PM-BM;

b) Curso de Especialização em Segurança Pública – Cesp – ou equivalente no Corpo de Bombeiros Militar, para promoção ao posto de Major do QO-PM-BM;

c) Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública – Cegesep – ou equivalente no Corpo de Bombeiros Militar, para promoção ao posto de Coronel do QO-PM-BM.

§ 1<sup>o</sup> – Aos Oficiais do QOC e do QOE será exigido o Curso de Habilitação de Oficiais para promoção a 2<sup>o</sup>-Tenente.

§ 2<sup>o</sup> – O Oficial punido em decorrência de sua submissão a processo administrativo disciplinar de natureza demissionária pela prática de ato que afete a honra pessoal ou o decore da classe será considerado possuidor do requisito de idoneidade moral dois anos após o término do cumprimento da sanção disciplinar.

§ 3<sup>o</sup> – Os casos de inaptidão física serão atestados por Junta Militar de Saúde.

§ 4<sup>o</sup> – Interstício é o período mínimo, contado dia a dia, em que o Oficial deverá permanecer no posto para que possa ser cogitado para a promoção pelos critérios de merecimento ou de antigüidade, assim compreendido:

I – 2<sup>o</sup>-Tenente: dois anos;

II – 1<sup>o</sup>-Tenente: quatro anos;

III – Capitão: quatro anos;

IV – Major: dois anos;

V – Tenente-Coronel: um ano.

§ 5º – O interstício do Aspirante-a-Oficial será de seis meses, findo o qual será promovido ao posto de 2º-Tenente, independentemente da data prevista no "caput" do art. 184 desta lei.

§ 6º – Não preencherá o requisito Comportamento Disciplinar Satisfatório o Oficial classificado no conceito "C" ou "B", com pontuação igual ou inferior a vinte e cinco pontos negativos.

§ 7º – O exame de aptidão profissional será aplicado a todos os Oficiais, exceto aos 2º<sup>s</sup>-Tenentes do QO-PM-BM e aos Tenentes-Coronéis, versará sobre matéria de interesse das instituições militares estaduais e será definido por ato do respectivo Comandante-Geral.

§ 8º – O resultado do exame de aptidão profissional não alterará a ordem de classificação por antigüidade.

§ 9º – O Comandante-Geral definirá os requisitos para acesso aos cursos internos da respectiva instituição militar estadual.

Art. 187 – Não é computado, para fins de promoção, o tempo de:

I – licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;

II – ausência, extravio e deserção;

III – privação ou suspensão de exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;

IV – cumprimento de sentença penal ou de prisão judicial;

V – interdição judicial;

VI – exercício de cargo público civil temporário, salvo para promoção por antigüidade.

§ 1º – O Oficial que se encontrar em qualquer das situações previstas neste artigo, por períodos contínuos ou não, a cada ano completado, contado o tempo de arredondamento, será remanejado para turma posterior e terá seu ano-base alterado.

§ 2º – Para fins de arredondamento, considerar-se-á o período superior a cento e oitenta e dois dias igual a um ano.

(...)

Art. 191 – Aos militares dispensados por problemas de saúde em virtude de acidente em serviço ou decorrente deste ou de moléstia profissional, devidamente amparados em Atestado de Origem, serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção.

(...)

Art. 203 – Não concorrerá à promoção nem será promovido, embora incluído no quadro de acesso, o Oficial que:

I – estiver cumprindo sentença penal ou preso à disposição da Justiça;

II – estiver em deserção, extravio ou ausência;

III – for submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório;

IV – estiver em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;

V – estiver no exercício de cargo público civil temporário, salvo para promoção por antigüidade;

VI – for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;

VII – estiver em caso de interdição judicial;

VIII – for cedido a entidade associativa de militares, salvo para promoção por antigüidade;

IX – estiver "sub judice", denunciado por crime doloso previsto:

a) em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena;

b) nos Títulos I e II, nos Capítulos II e III do Título III e nos Títulos IV, V, VII e VIII do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar;

c) no Livro II da Parte Especial do Código Penal Militar;

d) no Capítulo I do Título I e nos Títulos II, VI e XI da Parte Especial do Código Penal;

e) na Lei de Segurança Nacional.

§ 1º – O Oficial incluído no quadro de acesso que for alcançado pelas restrições dos incisos III e IX e, posteriormente, for declarado sem culpa ou absolvido por sentença penal transitada em julgado será promovido, a seu requerimento, com direito a retroação.

§ 2º – O Oficial que não concorreu à promoção por se enquadrar nas restrições dos incisos III e IX e que for declarado sem culpa ou absolvido por sentença penal transitada em julgado poderá ser promovido, a seu requerimento, sem direito, no entanto, à retroação do benefício, salvo se a promoção obedecer ao critério de antigüidade.

§ 3º – Não ocorrerá a retroação prevista no § 1º, salvo na promoção pelo critério de antigüidade, quando a declaração de ausência de culpa ou a absolvição ocorrer por inexistência de prova suficiente para a aplicação de sanção ou para condenação ou por prescrição.

§ 4º – As restrições do inciso IX não se aplicam a Oficial, nos crimes dolosos contra a pessoa, quando decorrentes de ação militar legítima, verificada em inquérito regular.

(...)

Art. 209 – Aplica-se às promoções de praças por merecimento e por antigüidade o previsto nos incisos I a VI do "caput" e nos §§ 2º, 3º e 6º do art. 186, bem como nos arts. 187, 194, 198 e 203 desta lei.

§ 1º – O exame de aptidão profissional será aplicado aos Sargentos e versará sobre matéria de interesse das instituições militares estaduais, assim definidos por ato do respectivo Comandante-Geral.

§ 2º – O resultado do exame de aptidão profissional não alterará a ordem de classificação por antigüidade.

§ 3º – Para promoção a 1º-Sargento é exigido o Curso de Atualização em Segurança Pública – Casp.

(...)

Art. 213 – A promoção por merecimento e por antigüidade é devida às praças da ativa a partir do acesso à graduação de 2º-Sargento.

§ 1º – As praças serão organizadas em turmas, fixando-se o ano-base a partir da promoção a 3º-Sargento para fins de cômputo do tempo e percentuais para promoção por merecimento e por antigüidade.

§ 2º – As praças serão promovidas por merecimento:

I – à graduação de Subtenente, sucessivamente, a partir do décimo nono ano a contar do ano-base, 1/5 (um quinto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

II – à graduação de 1º-Sargento, no:

a) décimo terceiro ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

b) décimo quarto ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

c) décimo quinto ano após o ano-base, 1/5 (um quinto) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

d) décimo sexto ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

e) décimo sétimo ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

f) décimo oitavo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

III – à graduação de 2º-Sargento, no:

a) quinto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 3ºs-Sargentos existentes na turma;

b) sexto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 3ºs-Sargentos existentes na turma.

§ 3º – As praças serão promovidas por antigüidade:

I – à graduação de 1º-Sargento, no décimo nono ano após o ano-base, os 2ºs-Sargentos remanescentes da turma;

II – à graduação de 2º-Sargento, no sétimo ano após o ano-base, os 3ºs-Sargentos remanescentes da turma.

§ 4º – Na apuração do número de promoções previsto neste artigo, será feito o arredondamento para o número inteiro posterior, sempre que houver fracionamento.

§ 5º – Na hipótese de haver necessidade, o Alto-Comando, órgão colegiado composto por Oficiais do último posto da ativa, poderá alterar o período e as frações previstas neste artigo, com vistas à adequação do efetivo existente ao previsto em lei.

§ 6º – Para definição da quantidade de militares existentes nas turmas, serão computadas apenas as praças que preencherem os requisitos para promoção e não se encontrarem impedidas, nos termos desta lei.

Art. 214 – A promoção por tempo de serviço é devida ao Soldado de 1ª Classe e ao Cabo que tiverem, no mínimo, dez anos de efetivo serviço na mesma graduação, observado o previsto nos incisos I, II e IV do "caput" do art. 186, nos arts. 187, 194, 198 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do "caput" e nos parágrafos do art. 203 desta lei.

§ 1º – Poderão ter acesso ao Curso de Formação de Sargentos os Cabos e Soldados de 1ª Classe que se candidatarem e forem aprovados em processo seletivo interno nas instituições militares estaduais, bem como os Cabos alcançados pela promoção por tempo de serviço.

§ 2º – A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo independe de curso de formação específico.

§ 3º – Os Cabos, para promoção por tempo de serviço, serão convocados para o curso de formação específico, observada a antigüidade, o número de vagas ofertadas para o curso, a necessidade e o interesse da instituição militar, ficando sua promoção condicionada ao aproveitamento no curso.

§ 4º – O Cabo que não obtiver aproveitamento satisfatório ou desistir do curso após seu início, sem motivo justificado, somente poderá ser convocado para novo curso dois anos após o término do primeiro.

§ 5º – O Soldado de 1ª Classe ou o Cabo colocado à disposição de entidade associativa de militares, enquanto permanecer nesta situação, terá o seu tempo de serviço computado para os fins previstos no "caput" deste artigo."

Art. 6º – O "caput" e o § 2º do art. 200 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200 – A Comissão de Promoção de Oficiais – CPO – será constituída por Coronéis do QO-PM-BM da ativa, tendo como membros natos o Comandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior e o Chefe do Gabinete Militar do Governador.

(...)

§ 2º – O número de membros efetivos e suplentes da CPO será definido em decreto."

Art. 7º – O "caput" e o § 3º do art. 207 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 207 – Promoção é o acesso gradual e sucessivo das praças das instituições militares estaduais à graduação superior e será concedida por ato do Comandante-Geral, em 25 de dezembro.

(...)

§ 3º – A promoção à graduação de 3º-Sargento será realizada de acordo com a ordem de classificação intelectual, obtida ao final do Curso de Formação de Sargentos.

§ 4º – A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo poderá ser concedida a qualquer época, retroagindo os seus efeitos, para todos os fins de direito, à data da implementação do período aquisitivo."

Art. 8º – Os incisos do "caput" do art. 210 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210 – (...)

I – cinco anos na graduação de 3º-Sargento;

II – seis anos na graduação de 2º-Sargento;

III – quatro anos na graduação de 1º-Sargento."

Art. 9º – A Lei nº 5.301, de 1969, fica acrescida dos seguintes arts. 240-A e 240-B:

"Art. 240-A – O desertor comete ato atentatório à honra pessoal e ao decore da classe.

Parágrafo único – O prazo para submissão do militar a processo administrativo-disciplinar é de, no máximo, cinco anos, contado da data em que ele foi capturado ou se apresentar.

Art. 240-B – Nos casos em que couber a exoneração, o militar será submetido a processo administrativo próprio, sendo-lhe asseguradas as garantias constitucionais."

Art. 10 – Para os fins desta lei, são equivalentes os seguintes cursos:

I – o Curso de Gestão Estratégica de Segurança Pública – Cegesep –, ao Curso Superior de Polícia – CSP;

II – o Curso de Especialização em Segurança Pública – Cesp –, ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO;

III – o Curso de Atualização em Segurança Pública – Casp –, ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS.

Art. 11 – O militar possuidor do Cegesp, do Cesp ou do Casp, ou equivalente, realizado antes da vigência desta lei, e que o tenha concluído com aproveitamento satisfatório, será dispensado da realização do Exame de Aptidão Profissional – EAP –, valendo, como resultado do exame, a nota do concurso interno a que foi submetido para ingresso no referido curso.

§ 1º – O militar enquadrado na situação descrita no "caput" poderá se submeter ao EAP, descartando a nota do concurso.

§ 2º – Aplica-se ao militar aprovado no concurso interno a que se refere o "caput" e que tiver a matrícula no curso trancada antes da entrada em vigor desta lei o disposto neste artigo.

Art. 12 – Os oficiais pertencentes ao Quadro de Administração na data da publicação desta lei passam a integrar o Quadro de Oficiais Complementares e os oficiais pertencentes ao Quadro de Capelães na data da publicação desta lei o Quadro de Oficiais Especialistas, com as mesmas atribuições.

Art. 13 – Para fins de transição, as Comissões de Promoção de Oficiais e de Praças deverão adequar a quantidade de promoções em cada turma à regra prevista nos arts. 183, 184 e 187 da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada por esta lei, observando-se sucessivamente o seguinte:

I – determinar a quantidade de militares existentes na turma em função do ano-base;

II – no caso do número de militares promovidos ser inferior ao previsto pela aplicação da regra do art. 184 da Lei nº 5.301, de 1969, serão realizadas tantas promoções quantas forem necessárias para complementar a quantidade estabelecida naquela regra;

III – no caso do número de militares promovidos ser superior ao previsto pela aplicação da regra do art. 184 da Lei nº 5.301, de 1969, aplica-se esta regra aos remanescentes.

Art. 14 – Havendo necessidade e interesse da instituição militar estadual, o cadete do Curso de Formação de Oficiais oriundo daquela instituição, antes do seu desligamento do curso, poderá retornar ao seu grau hierárquico anterior, não computando esse tempo para fins do art. 183 e de promoção, nos termos do art. 187 da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada por esta lei.

Art. 15 – Para fins de transição, os prazos previstos no § 4º do art. 186 e no art. 210 da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada por esta lei, poderão ser reduzidos até a metade, como forma de adequação às regras de promoção instituídas por esta lei.

Art. 16 – Para fins de transição, haverá duas promoções no ano de 2007, ocorrendo a primeira antes da data prevista no "caput" do art. 184 da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada por esta lei.

Parágrafo único – A primeira promoção alcançará os militares que preencherem os requisitos de promoção por merecimento e por antigüidade previstos nos art. 184 e 213 da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada por esta lei, não dará direito a retroação e considerará, para cômputo do tempo estabelecido na regra, o ano de 2006.

Art. 17 – O Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar tem prerrogativas, vantagens e representação de Secretário Adjunto de Estado.

Art. 18 – O art. 195 da Lei nº 5.301, de 1969, fica acrescido do seguinte § 4º, passando o seu § 3º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 195 – (...)

§ 3º – No quadro de acesso por merecimento, os oficiais, até o posto de Major, serão grupados segundo os respectivos postos e quadros, e relacionados conforme a ordem decrescente de pontos apurados através das fichas de promoção, os quais deverão constar expressamente de publicação em boletim da Polícia Militar.

§ 4º – Os Tenentes-Coronéis, incluídos pela Comissão de Promoção de Oficiais, figurarão no Quadro de Acesso em ordem alfabética.

Art. 19 – Ficam revogados:

I – a alínea "d" do inciso II do art. 139, o inciso IV do art. 140, os arts. 188, 189, 193, 196, o § 2º do art. 197, os arts. 206, 211 e 212 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

II – o art. 6º da Lei nº 9.089, de 13 de dezembro de 1985;

III – a Lei Complementar nº 41, de 9 de janeiro de 1996.

Art. 20 – Esta lei complementar entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.368/2006

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Albertina.

A proposição foi aprovada no 1º turno, em sua forma original, e agora retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto de lei em exame tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Albertina um terreno com área de 403m<sup>2</sup>, situado na Rua Francisco Conceição, naquele Município, para a implantação de uma unidade de saúde.

A prévia autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pelo art. 18 da Constituição do Estado; pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública; e pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Reafirmamos que a alienação em tela atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na lei orçamentária.

## Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.368/2006 no 2º turno.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo, relator - Dinis Pinheiro - Sebastião Helvécio.

## Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.389/2006

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 3.389/2006 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno e retorna a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Geraldo terreno com área de 10.000m<sup>2</sup>, situado em Ribeirão Vermelho, nesse Município.

Atendendo ao interesse coletivo que deve nortear a alienação de bem público, o parágrafo único do art. 1º da proposição estabelece que o imóvel será destinado ao funcionamento de escola municipal; e o art. 2º prevê sua reversão ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

A prévia autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pelo art. 18 da Constituição do Estado, pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública, e pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos Orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Reiteramos a afirmação de que a alienação em tela atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na lei orçamentária.

## Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.389/2006, no 2º turno.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Dilzon Melo - Sebastião Helvécio.

## Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.579/2006

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.579/2006 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfim o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno, em sua forma original, retorna a proposição a este colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

## Fundamentação

A proposição em análise tem o objetivo de autorizar a doação ao Município de Bonfim de um terreno situado no lugar denominado Povoador de

Ramos, nesse Município, a ser destinado a ações de desenvolvimento cultural e educacional.

A prévia autorização legislativa para alienação do patrimônio público é exigência do art. 18 da Constituição do Estado, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública, e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos Orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratificamos nosso entendimento anterior, favorável à aprovação do projeto, que, por estar de acordo com as exigências legais, atende ao interesse coletivo e não ocasiona aumento de despesa nas contas públicas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.579/2006, no 2º turno.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente e relator - Dilzon Melo - Sebastião Helvécio - Dinis Pinheiro.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.729/2006

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.729/2006 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Miguel do Anta o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno, em sua forma original, retorna a proposição a este colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise tem o objetivo de autorizar a doação ao Município de São Miguel do Anta de um terreno com área de 2.000,00m<sup>2</sup>, localizado no lugar denominado Muqueca, na Fazenda Monte Carmelo, nesse Município. Em atendimento ao interesse público, o imóvel será destinado ao funcionamento de um centro comunitário para eventos socioculturais e educativos.

A prévia autorização legislativa para alienação do patrimônio público é exigência do art. 18 da Constituição do Estado, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitação e contratos da administração pública, e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos Orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Por estar de acordo com as exigências legais, atender ao interesse público e não ocasionar despesas ao erário, a proposição em análise encontra-se apta a ser aprovada por esta Casa.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.729/2006, no 2º turno.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Dinis Pinheiro - Dilzon Melo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.730/2006

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a permutar com a União os imóveis que especifica.

O projeto foi aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna, agora, a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 189 do mesmo Diploma, faremos constar, ao final deste parecer, a redação do vencido.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.730/2006 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a permutar um imóvel de propriedade do Estado, com área de 874,42m<sup>2</sup>, por um terreno pertencente à União, com área de 10.256,21m<sup>2</sup>, ambos localizados no Município de Uberaba.

O imóvel que passará a pertencer ao Estado com a efetivação da permuta será destinado à sede da 3ª Cia. do Corpo de Bombeiros Militar de Uberaba, criando condições para que a unidade seja elevada à categoria de Batalhão e, em consequência, proporcionando-lhe melhores

condições de atendimento à população de Uberaba e das regiões do Baixo Triângulo e do Planalto de Araxá.

A exigência de prévia autorização legislativa para a alienação de patrimônio público decorre de exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Reafirmamos que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos e, por não acarretar despesas para o erário, não repercute na execução da lei orçamentária.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.730/2006 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo, relator - Sebastião Helvécio - Dinis Pinheiro.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.730/2006

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a permutar com a União imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado, constituído pela área de 874,42m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), a ser desmembrado de área maior, conforme descrição no Anexo desta lei, situado no Bairro Fabrício, no Município de Uberaba, registrado sob o nº 11.700 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, pelo imóvel de propriedade da União, com a área de 10.256,21m<sup>2</sup> (dez mil duzentos e cinquenta e seis vírgula vinte e um metros quadrados), situado no Bairro Santa Marta, nas Ruas Florianópolis, Centenário, Niterói e Avenida Nenê Sabino, constituído pelos lotes 1 a 27 da quadra 19, registrado sob o nº 45.403 do livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei serão permutados sem torna às partes.

#### Anexo

(de que trata o art. 1º da Lei nº , de )

Um terreno com 24,80m de frente para a Rua Treze de Maio, tendo as seguintes confrontações: pelo lado direito, com terreno do Estado; daí, segue em linha quebrada na extensão de 5,50m, deflete à direita, na distância de 5,48m; daí, deflete mais à direita, na distância de 20,50m; daí, deflete à esquerda, na distância de 5,00m; pelos fundos, confronta com terrenos de Nelita Sinibalde e Eugênio Rodrigues Borges, numa extensão de 30,27m; pelo lado esquerdo, fechando o perímetro, confronta com terrenos do Município de Uberaba, numa extensão de 39,23m, perfazendo a área total de 874,42m<sup>2</sup>.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.778/2006

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.778/2006 autoriza a criação de empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG.

Aprovada no 1º turno com uma emenda, retorna agora a matéria a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Copasa-MG, sociedade de economia mista que integra a administração pública indireta do Estado, tem como objetivo prestar serviço público de fornecimento de água potável e de escoamento sanitário, nos termos da Lei nº 6.084, de 15/5/73.

Pretende-se, por meio da proposição em exame, autorizar a criação de subsidiária para a exploração econômica das estâncias hidrominerais. Embora a atividade não se inclua no campo de atuação da Copasa, não resta dúvida de que, na estrutura administrativa do Estado de Minas Gerais, esta é a entidade que mais apresenta condições técnicas para desenvolver tal atividade econômica, por meio de uma empresa subsidiária.

A matéria já foi exaustivamente debatida nesta Casa, tendo esta Comissão se manifestado favoravelmente à matéria tanto no 1º turno, quanto na apreciação do Projeto de Lei nº 3.374, de 2006, que versa sobre o mesmo tema.

O turismo decorrente das estâncias hidrominerais foi a principal razão do desenvolvimento socioeconômico das cidades que integram o Circuito das Águas de Minas Gerais, a saber: Caxambu, São Lourenço, Cambuquira e Lambari. Os parques das águas dessas cidades são as suas principais atrações turísticas, e suas águas minerais têm diversas propriedades terapêuticas.

Em Plenário, foi apresentada a Emenda nº 1, que recebeu, nesta Comissão, parecer pela aprovação.

Para aperfeiçoar a proposição, acatamos sugestão do Partido dos Trabalhadores de fazer constar da lei a exigência de que sejam realizados investimentos na preservação e no monitoramento das fontes de água a serem exploradas.

#### Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.778/2006 na forma do vencido, com a Emenda nº 1, que apresentamos.

#### Emenda nº 1

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º – A exploração econômica dos recursos hidrominerais pela subsidiária de que trata esta lei fica condicionada à realização de investimentos em:

I – saneamento, recuperação e preservação ambiental permanente das fontes exploradas e das respectivas áreas de recarga;

II – monitoramento qualitativo e quantitativo sistemático das águas minerais das fontes exploradas.".

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Ricardo Duarte - Dilzon Melo - Ana Maria Resende - Sargento Rodrigues.

#### Projeto de Lei nº 3.778/2006

#### (Redação do Vencido)

Autoriza a criação de empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – autorizada a criar empresa subsidiária integral com atribuição de atuar na exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado, inclusive dos parques de águas.

§ 1º – A empresa subsidiária implantará inicialmente suas atividades nos Municípios de Araxá, Cambuquira, Caxambu e Lambari para, depois, expandir sua atuação para outras localidades.

§ 2º – O lucro líquido proveniente da empresa de que trata o "caput" será aplicado em saneamento, preferencialmente nos Municípios de sua área de abrangência.

Art. 2º – É permitida a cessão de empregados da Copasa-MG para a subsidiária, assegurados direitos previstos na legislação trabalhistas e nos acordos coletivos de trabalho.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.769/2005

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.769/2005, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pavão o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.769/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pavão o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pavão imóvel com área de 21.600m<sup>2</sup> (vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), e benfeitorias, situado na Fazenda Mironga, no lugar denominado Córrego Café, naquele Município, registrado sob o nº 12.921, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otôni.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à implantação de uma unidade de ensino profissionalizante em agroindústria e pecuária.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.593/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.593/2006, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Cláudio das Neves nº 1939, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.593/2006

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Cláudio das Neves nº 1939, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Cláudio das Neves nº 1939, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.650/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.650/2006, de autoria da Deputada Maria Olívia, que declara de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Carvalhópolis, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.650/2006

Declara de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo do Município de Carvalhópolis, com sede no Município de Carvalhópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo do Município de Carvalhópolis, com sede no Município de Carvalhópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.664/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.664/2006, de autoria do Deputado José Milton, que declara de utilidade pública a entidade Brechó da Construção, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.664/2006

Declara de utilidade pública a entidade Brechó da Construção, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Brechó da Construção, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.667/2006

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.667/2006, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Verde, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.667/2006

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Verde, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Verde, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz, relator - Vanessa Lucas.

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

94ª reunião ordinária da 4ª sessão legislativa ordinária da 15ª legislatura

Discursos Proferidos em 12/12/2006

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Deputadas, Deputados, todos que nos acompanham no Plenário e pela TV Assembléia, na última oportunidade em que estive aqui, mencionei, ainda que "en passant", minha preocupação com o momento vivido pela agropecuária brasileira. Não me aprofundi no tema porque outros assuntos ocupavam a atenção de todos.

Hoje, reafirmo minha apreensão e trago esse tema para debate nesta Casa e para que possamos, por meio da voz do povo mineiro - com certeza a que ecoa nesta Casa -, conclamar o Congresso e o governo a atentarem para esse momento difícil pelo qual passa a agricultura brasileira.

Somos considerados um dos celeiros do mundo e, ao longo das últimas décadas, vimos a agricultura brasileira bater recordes após recordes. Hoje, dizemos que a agricultura e a pecuária brasileira estão mergulhadas em uma das piores crises de sua história.

Surpreende-nos, ainda mais, ver o Presidente da República, em recente manifestação, dizer que o governo federal foi pego de calças curtas, que foi surpreendido com a séria crise que hoje leva literalmente à falência milhares de trabalhadores e produtores rurais.

Faço questão de frisar "trabalhadores e produtores rurais" porque vivemos algo inédito. O setor rural - historicamente, o de maior capacidade para a geração de emprego em nosso país - passa a ser um setor em que o desemprego é cada vez mais crescente.

E mais do que isso, o setor rural, que, especialmente nas regiões Sul e Sudeste, organiza-se por meio de pequenos e microprodutores rurais, que atuam em regime de economia familiar, tem, no proprietário de terra, um trabalhador que levanta nas primeiras horas do dia para enfrentar a luta da atividade rural, mas, no final do mês, vê faltar-lhe recurso para o sustento da família.

É importante alertar os que moram nas cidades de que, em um país onde se fala em reforma agrária, grande parte dos assentamentos rurais e a totalidade dos acampamentos de sem-terra, ao invés de produzir para sustentar-se e abastecer o mercado, recebe cesta básica de alimentos para garantir a sua sobrevivência. Isso deve ser um alerta para todo homem público que trate dessa questão com seriedade. Falar em reforma agrária, assentar pessoas, e depois dar cestas básicas para que se alimentem, porque não conseguem sequer plantar arroz, feijão, milho e legumes para o seu sustento e renda, é uma demonstração clara de que esse modelo está falido.

Como se não bastasse a ineficiência dos programas de reforma agrária no Brasil, a falta de responsabilidade e de análise técnica, um programa é feito à mercê da demagogia política, em que o Presidente coloca o boné de sem-terra na cabeça, incentivando, de certa forma, a invasão de propriedades, e depois, contemporizando com assentamentos sem perspectivas de que aquela família prospere e viva dignamente. Como se isso não bastasse, aqueles que nasceram na roça, como eu, que conheceram o trabalho nos campos desde cedo, que têm raízes culturais e familiares, que gostam da atividade rural, de levantar cedo para tirar leite da vaca e cultivar a lavoura, estão sendo expulsos pela inviabilidade do negócio. Começam a passar fome, não têm condições de manter a propriedade, acabam precisando vendê-la, e, assim, aumenta-se a marginalidade nos grandes centros.

Não estou falando de um passado nem do êxodo rural. Estou falando de um presente, em que as pessoas gostariam de voltar para a atividade rural por compreenderem que o milagre dos grandes centros virou pesadelo, cheio de insegurança e criminalidade. Mas, ao tentar voltar para a atividade rural, vêem as suas economias definharem e serem aniquiladas. Por incrível que pareça, o setor ainda persiste, até porque é a vocação natural do Brasil, país de extensões continentais, com enorme capacidade de geração de riqueza a partir de potenciais naturais - o solo, o clima e a capacidade do povo de sonhar e acreditar.

Ainda com toda essa crise, o Brasil vem enfrentando os problemas e a falta de apoio governamental, mantendo-se como uma das grandes potências da agricultura e da pecuária à custa do sofrimento de quem produz. Citarei algo concreto e inusitado que ocorreu. O Brasil alcançou, novamente, para a nossa alegria e apesar do preço que estamos pagando, recorde no setor agropecuário: maior exportador de carne bovina no mundo, mesmo após a situação crítica da febre aftosa na Região Sudoeste. O Brasil, com sacrifício e luta, chega a essa condição.

É possível que agora comecem a dizer que isso acontece graças ao Lula; não é, Deputado Durval Ângelo? Mas isso é uma falta de respeito com quem luta. O Lula diz que foi torneiro mecânico, pelo que sempre o respeitamos, mas ele deixou de ser operário há muito tempo; agora, anda até desfazendo de quem é da esquerda, dizendo, como fez ontem, que ser da esquerda é coisa de alguém que não está em seu juízo perfeito. Aliás, é uma pessoa que a cada dia desdiz suas afirmações e muda suas opiniões, principalmente após a eleição.

Relativamente aos produtores rurais, já vimos o governo chamar para si os louros e a glória do que o Brasil tem produzido às custas do sofrimento e do sacrifício de quem de fato tem trabalhado para fazer deste um grande país. Disse há pouco que há uma incoerência nesse ponto, e explico o porquê: batemos um recorde e chegamos à condição de maior exportador de carne, com o produtor de gado de corte no Brasil indo à falência! Estamos exportando, sim, porque os preços atuais são os menores da história do setor; os menores preços já praticados talvez ao longo das últimas cinco décadas. São preços aviltantes, que tornam inviável a atividade; mas, ainda assim, as exportações cresceram. Isso aconteceu porque nosso produto ficou tão barato que chega a ser mais atrativo. Além disso, é claro que temos de considerar a eficiência desse setor no Brasil: um setor que busca excelência na qualidade, com um animal criado em pastagens naturais e em condições que dão à carne bovina brasileira um padrão de qualidade considerado um dos melhores do mundo.

De qualquer forma, quem deveria estar festejando esse aumento nas exportações, que é quem de fato criou e cuidou do animal, para vendê-lo ao abate e à exportação está indo à falência, está quebrando, Deputado João Leite. E certamente ainda vai sofrer com a falta de respeito de quem está no governo e vem dizer: "Nós conseguimos mais um recorde". Aliás, todas as vezes que a exportação cresce no Brasil, o governo federal vem logo dizer que é o responsável, como se ele exportasse alguma coisa além das viagens do "aerolula". Não vejo no governo federal qualquer outra capacidade de produzir ele mesmo ou interferir positivamente para aumentar a produção brasileira.

Temos alertado todos sobre isso, dia após dia. Mas quero, com uma lupa, trazer o problema para Minas Gerais, até porque alguns ainda podem estar estranhando que um Deputado Estadual esteja preocupado com um tema nacional, embora eu ache que isso é absolutamente legítimo e até necessário. Por que um Deputado Estadual estaria preocupado com a pecuária de corte em Minas Gerais? Este Estado é um dos maiores produtores de carne bovina do Brasil; portanto o tema pode não ser importante para muitos dos que nos ouvem neste momento, mas a pecuária emprega e garante a sobrevivência de milhares de vaqueiros, boiadeiros e trabalhadores rurais, aquecendo boa parte da economia no interior. Mas, e quero que atentem para isso, mais de 250 Municípios mineiros estão proibidos de exportar para o Mercado Comum Europeu. E proibidos pelo governo, por um famigerado e inadequado acordo com a OIC e outros organismos de controle do comércio internacional, pelo qual, em razão de uma febre aftosa que ocorreu em Minas Gerais há 12 anos, em 1984, baixou-se uma portaria e estabeleceu-se uma regra do Ministério da Agricultura que nos impedem de exportar. Com isso, nessas cidades uma arroba de boi, que em determinada faixa do território mineiro vale de R\$58,00 a R\$60,00, não chega a R\$50,00.

Uma arroba de boi, para o paranaense, o paulista e o baiano, vale mais que para o mineiro, pois não podemos participar do mercado internacional por causa da aftosa ocorrida há doze anos. Ontem assisti a uma visita da missão europeia ao Mato Grosso do Sul, para liberar esse Estado, onde houve casos de aftosa neste ano e no ano passado. E já vão discutir essa liberação.

Minas Gerais, Deputado Luiz Humberto Carneiro, continua absolutamente relegada a segundo plano pelo Ministério da Agricultura. Estive com o Dr. Altino, Presidente do IMA, meu colega médico-veterinário, que concordou comigo em tudo. Não há razão técnica, comercial ou lógica, não há sentido nisso. É um crime o que se está fazendo com a pecuária mineira há mais de uma década. O Dr. Altino nos disse aqui, na Casa do povo mineiro, na Assembléia, que não pode fazer nada porque isso depende de o Ministério da Agricultura e o Ministério das Relações Exteriores reverem um convênio, um acordo antigo. E não se revê. Portanto, é preciso denunciar. São coisas que não dizem respeito à política partidária - PT, PSDB, PFL. Temos de estar unidos para debater uma questão absurda e perversa, que é contrária aos interesses de Minas Gerais.

Minas Gerais é um dos maiores produtores de carne bovina do País, a pecuária é de altíssima qualidade e onde, há mais de uma década, não há sequer suspeita de febre aftosa. Entretanto, está impedida, em boa parte do seu território - todo o Centro-Oeste mineiro, Bom Despacho, Divinópolis, regiões dos Campos das Vertentes, Sudoeste, região central, Sete Lagoas, Belo Horizonte, Pará de Minas, enfim, uma grande malha de Municípios -, de, sem nenhuma razão, participar do mercado internacional.

Agradeço-lhe a compreensão, Sr. Presidente, pois, apesar de o meu tempo estar esgotado, quero deixar esse apelo ao Ministério da Agricultura e esse desafio aos nossos sindicatos rurais, à Faemg, da qual já cobramos a liderança, conosco - homens públicos, cidadãos que querem o bem de Minas Gerais - de campanha firme para que o governo federal trate Minas Gerais com respeito e procure rever esse acordo com o Mercado Comum Europeu. Assim, todas as cidades mineiras poderão ser tratadas igualmente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Deputado João Leite, parlamentares, imprensa, senhoras e senhores, abordarei dois assuntos bastante atuais e importantes. Queria aproveitar a presença do nosso companheiro Carlos Mário, Prefeito Municipal de Francisco Dumont, para falar a respeito da primeira questão, que é a dificuldade, neste final de ano, de as Prefeituras honrarem o compromisso de pagar o 13º salário aos seus servidores. Por várias vezes, a imprensa, aqui hoje muito bem representada, tem feito reportagens sobre essa dificuldade. Seguramente, quase 1 milhão de funcionários públicos dos 853 Municípios mineiros enfrentarão problemas para receber o seu 13º salário.

Ao abordarmos uma notícia como essa, pode parecer que os Prefeitos não querem arcar com o compromisso de pagar o 13º salário; mas, na verdade, as Prefeituras estão absolutamente impossibilitadas de fazer isso, o que gerará uma frustração muito grande nas pessoas que trabalham, constroem e lutam, que têm de receber o que lhes é de direito.

No entanto, a maioria das Prefeituras do Estado não terá condições de pagar o décimo-terceiro.

Caro Prefeito Carlos Mário, conhecemos o movimento liderado por vários Prefeitos, inclusive por V. Exa., com o intuito de sensibilizar o governo federal para que ele disponibilizasse mais 1% do FPM às Prefeituras de todo o País. Observamos que esse movimento toma corpo, já que os Prefeitos se deslocam até Brasília e pedem o apoio dos parlamentares federais. Infelizmente, na Capital do Brasil, percebe-se um grande silêncio.

Se pusermos na balança o que acontece com as Prefeituras do Estado e do País, veremos que grande parte das despesas que elas assumem não lhes pertencem constitucionalmente. Hoje; o grande vilão, o gargalo que existe nas Prefeituras é transporte escolar. Qualquer uma, por menor que seja, não gasta com transporte escolar menos que 20% de suas receitas. Verificamos que mais de 50% dos alunos transportados são de responsabilidade do Estado, ou seja, o governo do Estado é que deveria arcar com as despesas de transporte desses alunos. Entretanto, as Prefeituras não podem discriminá-los. Diante de um aluno da rede estadual, por exemplo, não poderá dizer: "Você é aluno da rede estadual. Saia do ônibus, pois não poderá ser nele transportado".

Não transportar esses alunos é, portanto, humanamente impossível, ainda que a Prefeitura não seja constitucionalmente responsável por eles. Grande parte dos recursos públicos municipais é consumida no pagamento de consertos de carros, bem como do combustível utilizado pela Polícia Militar. Muitos funcionários são cedidos ao Estado e à União, como forma de suprirem a necessidade de pessoal dos referidos entes. Portanto, se observarmos bem essa questão, veremos que grande parte dos recursos dos Municípios é utilizada no pagamento de despesas que não são de sua responsabilidade, mas contas do Estado e da União. Todavia os Prefeitos não encontram respaldo para suas reivindicações, quando procuram o governo federal, Ministros, Deputados Federais e Senadores.

Na verdade, 1% do FPM seria suficiente para pagar o décimo-terceiro. Entretanto, segundo informações que recebemos, nem mesmo esse percentual os Prefeitos conseguirão do governo federal. Historicamente, dezembro sempre foi um mês bom para as Prefeituras, que costumavam receber uma cota a mais do FPM, um aumento de ICMS, devolução de Imposto de Renda, etc. Este ano, a situação piorou e, na contramão da história, o FPM pago no dia 10 foi quase 40% menor que o pago em 10/12/2005.

Vejam como a situação está! A grande maioria dos Prefeitos - cerca de 95% - não poderá pagar o décimo-terceiro. A situação torna-se mais grave, já que, em dezembro, o FPM diminuiu 40%. Destarte, é importante que esta Casa seja solidária com as Prefeituras Municipais.

Tomamos a iniciativa de enviar ofícios a todos os parlamentares federais, aos Senadores, ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda na tentativa de encontrar uma solução. Quando é para ajudar as Prefeituras, o Brasil não tem dinheiro, mas o País, só neste ano, gastou quase R\$160.000.000.000,00 com o pagamento dos juros da dívida externa brasileira. Alguma coisa está errada.

Em uma entrevista, perguntaram ao Presidente da República por que o Brasil crescerá menos que 3% este ano, e ele respondeu que o brasileiro tem de trabalhar mais. Disse ainda que o problema seria resolvido posteriormente e que, em 2007, tiraria a diferença. Parece até brincadeira o Presidente dar uma demonstração como essa. Se o País está parado e não produz, conseqüentemente o ICMS cai e as Prefeituras e o FPM recebem menos.

Ontem o Presidente declarou que não é de esquerda nem de direita. Afirmou que, ao peso de seus cabelos brancos, está no centro, onde está a verdade e o equilíbrio. Todavia, nossa situação é realmente dramática. Infelizmente, milhares de funcionários públicos municipais não receberão o 13º salário. Será uma grande frustração não só para os funcionários, como também para os Prefeitos, que são funcionários públicos municipais. Acredito que não exista um Prefeito nesta terra que não queira pagar seu décimo-terceiro. Uma pequeníssima minoria economizou o ano inteiro, tirando dinheiro da saúde, da área social, guardando um pouco aqui e ali para conseguir pagar o décimo-terceiro, mas a grande maioria deixará milhares de trabalhadores municipais de todo o País, principalmente de nosso Estado, frustrados.

O Deputado Dinis Pinheiro (em aparte)\* - Cumprimento o Deputado Carlos Pimenta, sempre inteligente em suas manifestações. A falta de dinheiro e recurso financeiro para o pagamento do décimo-terceiro atinge aproximadamente 90% dos Municípios mineiros e brasileiros. Esse é um antigo problema, e, a cada dia que passa, há uma concentração maior, excessiva, injusta e cruel de recursos nas mãos de poucos, sobretudo nas mãos do governo federal. Aproximadamente 70% desses recursos se encontram de forma antagônica, e há mais adversidades, mais obstáculos e inúmeros encargos para os Municípios.

V. Exa., que tem grande sensibilidade social e um espírito municipalista extraordinário, mais uma vez, alerta as autoridades e os governantes acerca da necessidade de se promoverem alterações profundas e rígidas na distribuição de recursos no País. O anseio dos Prefeitos dos Municípios por esse 1% de FPM tornou-se uma luta histórica, de longa data. É inaceitável que até hoje esse impasse não tenha sido resolvido.

O Governador Aécio Neves, com muita sabedoria, tem lutado bravamente no que diz respeito à ação visando à divisão do pacto federativo para que os Municípios e Estados tenham maior aporte de recursos financeiros. V. Exa. sempre foi solidário às nossas lutas e ações e tem-se pautado por buscar caminhos e instrumentos que verdadeiramente possam atender os Municípios mais carente. Há um projeto importantíssimo que trata da redivisão do ICMS para beneficiar mais de 700 cidades mineiras, aproximadamente 14 milhões de mineiros.

É necessário que essas duas ações ocorram o mais rápido possível. Uma, no âmbito nacional, liderada com muita sabedoria pelo Governador Aécio Neves, e outra, aqui, com todos os Deputados e as Deputadas, de forma harmoniosa, votando rapidamente o projeto de lei que trata da redistribuição de ICMS. Encontramo-nos aqui para ajudar os mais pobres, mais carentes e menos favorecidos.

Parabéns, Deputado Carlos Pimenta, pelo brilhantismo de sua manifestação.

O Deputado Doutor Viana (em aparte) - Agradeço ao nobre colega Deputado Carlos Pimenta. Reforçarei o seu pronunciamento.

Durante quatro anos assistimos à luta permanente dos Prefeitos, liderada pela AMM, para tentar que o governo federal aumente 1% do FPM, mas a maioria não sabe que sofreu uma perda de mais de 3% nesse período. O governo federal não reduziu nenhuma das taxações que lhe cabe e estas são direcionadas apenas à União. Porém, reduziu o Imposto de Renda - IR - em várias situações e o IPI de automóveis e outros produtos, sendo que são esses dois impostos principais que compõem a parcela do FPM. Portanto, os Prefeitos não conseguiram 1% de aumento para ajudar a pagar o 13º salário, como V. Exa. acabou de mencionar, e ainda perderam, sem perceber, mais de 3% nesse período.

Deixo isso registrado e parabeno V. Exa. por seu pronunciamento. Não presenciei os 3 minutos iniciais da sua fala, mas gostaria de lembrar a nossa BR-135, no Trevão, onde um trecho de 10km já está criminosamente cheio de buracos. Vamos continuar irmanados para salvar vidas evitando acidentes naquele trecho.

O Deputado Carlos Pimenta - Obrigado, Deputado Doutor Viana.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero ser solidário com o movimento dos Prefeitos, encabeçado pela AMM, pelo Dr. Athos Avelino, Prefeito de Montes Claros, que por diversas vezes esteve em Brasília este mês. O Prefeito Carlos Mário esteve presente a esta reunião dando-nos o prazer da sua participação.

Não podemos desistir, desanimar nem "jogar a toalha". Apesar de o Presidente dizer que o povo brasileiro tem de trabalhar mais, que no ano que vem recuperará 2% ou 3% de crescimento, o Brasil está empobrecendo. Ainda há pouco, escutei por uma rádio de Belo Horizonte o pronunciamento do Vice-Presidente da República, José Alencar, em que confirma que, se o País não tiver uma atuação muito vigorosa, com muita força para crescer, empobrecerá cada vez mais. A cada dia vemos avanços negativos nos "rankings" mundiais de mortalidade infantil, IDH e pobreza extrema, apesar dos programas sociais eleitoreiros, de última hora, que não levam a nada, porque não geram emprego nem dão dignidade às pessoas. Como consequência, essa situação está levando os Municípios também ao empobrecimento, e 90% ou mais não pagarão o 13º salário.

As estradas estão uma calamidade, Sr. Presidente. O Deputado Doutor Viana falou sobre a BR-135. Quem trafega por essa estrada sente desespero, vontade de morrer.

O governo anuncia uma nova medida provisória estadualizando outras estradas. O que já está bom será privatizado agora. Na Fernão Dias, haverá cinco pontos de pedágio daqui a São Paulo. Quer dizer, a pessoa terá de pagar aproximadamente R\$30,00 para ir de Belo Horizonte a São Paulo. Aliás, isso está mais ou menos bom, pois ainda há muitos buracos, mato e falta de sinalização na estrada. Agora, 80% da malha rodoviária federal encontra-se numa situação de calamidade pública. As chuvas vieram para terminar o que já foi feito. Foi um tapa-buraco criminoso.

O Brasil está pobre. Os órgãos internacionais estão levando o que querem do País. Enquanto o valor do pagamento dos juros e dos encargos das dívidas é de R\$160.000.000.000,00, o da saúde é apenas de R\$40.000.000.000,00. Quer dizer, um quarto do que se paga hoje aos bancos internacionais é destinado à saúde pública do povo brasileiro. Por isso se pagam R\$2,00 por consulta e R\$7,00 por dia de internação em qualquer hospital. Isso é o que está acontecendo.

Sr. Presidente, se V. Exa. me permite um pouco mais de tempo, é chegada a hora, após as eleições, de começarmos a repensar. O Congresso precisa ter altivez, voz forte, e não pode abaixar a cabeça. Na minha terra, diz-se que, quando a pessoa abaixa muito a cabeça, termina mostrando os fundos. Eles estão dando com os pés nos fundos do povo brasileiro. Isso é um desrespeito. Precisamos de pessoas que nos defendam, questionem e cheguem ao Presidente da República e lhe digam: "V. Exa. não pode dizer que o pobre tem de trabalhar mais. O pobre está morrendo de tanto trabalhar, e não está recebendo o suficiente". Estamos aí sofrendo. Infelizmente, 1 milhão de trabalhadores municipais de Minas Gerais não receberá o décimo-terceiro, porque foram enganados. Quer dizer, confiaram, acreditaram na palavra do Congresso Nacional e do governo federal de que receberiam 1% a mais do FPM. Eles foram até lá com o pires na mão e estão aí com o rosto vermelho de vergonha e de tristeza, porque não receberão esses recursos. O seu Natal será pobre, mingüado, fraco. Os Prefeitos estão sendo qualificados como vilões. Na verdade, eles foram enganados.

Gostaria ainda de falar sobre a segurança e o plano de governo do Estado, mas não será possível.

Finalizando, manifesto o pesar desta Casa, que é o do povo mineiro, pelo hediondo crime ocorrido em Bragança Paulista. Um casal e sua filha de 5 anos foram seqüestrados, sem nenhuma possibilidade de defesa, colocados brutalmente no porta-malas de um carro, no qual atearam fogo, e eles morreram. O Governador Aécio Neves está muito certo em dedicar nesse próximo governo toda a sua estrutura no plano prioritário da segurança pública de Minas Gerais, blindando as fronteiras de Minas para que esses maus elementos e bandidos não venham para cá. Portanto o governo precisa ter tolerância zero com essa bandidagem. Parabenizo o Governador Aécio Neves.

Sr. Presidente, obrigado pela extrema paciência. Na verdade, o governo está muito certo em fazer essa blindagem do nosso Estado; dedicar prioridade absoluta à segurança pública, olhando todas as faces dela, como a questão do policial militar e civil e das nossas fronteiras; trazer e tornar disponíveis os recursos. Não queremos que, em Minas Gerais, ocorra o mesmo que em Bragança Paulista, o que chocou o mundo. Essa notícia foi veiculada em todos os meios de comunicação do País e do exterior. Vejam que covardia prender um casal com uma criancinha de 5 anos no porta-malas de um carro e atear fogo, sem possibilidade alguma de defesa. Os caras-de-pau aparecem na televisão com o braço e o rosto queimados dizendo que não sabem de nada, negando tudo. É preciso força e pena de morte no Brasil para esse povo que comete esse crime hediondo. Infelizmente somos obrigados a fazer esse desabafo.

O Deputado Zé Maia (em aparte)\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, agradeço a concessão da palavra e cumprimento o Deputado Carlos Pimenta pelo sóbrio discurso que fez da tribuna desta Casa. Lendo hoje nos jornais sobre esse crime hediondo de Bragança Paulista, e V. Exa. fala sobre ele da tribuna, lembrei-me de uma decisão de uma das mais altas Cortes de Justiça deste país, o STJ, que flexibiliza a aplicação das leis que tratam de crimes hediondos. Fico triste quando vejo, num país como o Brasil, algumas decisões. O STF, vez por outra, toma decisões que assustam o País. Quando as Cortes maiores da Justiça brasileira, como o STJ, o STF, tomam decisões como a de flexibilizar, Deputado João Leite, nosso Presidente aqui hoje, crimes como esse de Bragança Paulista são atingidos por essa lei, que foi feita para elementos como esse. Num País em que não há pena de morte nem de prisão perpétua, não é possível não ter uma decisão mais firme, mais forte que dê ao bandido a clara noção de que o crime não compensa. Então, Deputado Carlos Pimenta, é importante a provocação de V. Exa. É bom lembrarmos sempre que o País tem de sinalizar para os bandidos que o crime não compensa. Isso é possível com leis sérias e firmes.

Não é possível ser flexível com pessoas como essas que pegam o trabalhador e queimam o marido, a mulher e o filho. É profundamente lamentável que tenhamos ainda nesta Nação cortes que dão guarida a criminosos hediondos. Essas atitudes são profundamente lamentáveis.

Concordo também com o Deputado Carlos Pimenta quando fala das ações de segurança pública em Minas Gerais. Acho que nesses quatro anos, Deputados João Leite e Célio Moreira, temos muito a comemorar, embora tenhamos de fazer aqui um parêntese ao lembrar que o governo federal ficou devendo muito a este Estado no repasse do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Aqui temos de comemorar a integração das polícias, que era um sonho antigo e que se tornou realidade agora com o Governador Aécio Neves. Temos também de comemorar a criação da Guarda Penitenciária, retornando os policiais a suas reais funções, deixando aos Agentes Penitenciários a guarda das cadeias. Trata-se de um processo que se está iniciando, mas tenho certeza de que haverá de se consolidar.

A construção de penitenciárias nesses quatro anos foi o dobro do que se construiu em toda a história de Minas Gerais. É, portanto, um avanço extremamente importante.

Destacamos também o programa Cinturão de Segurança, que protege as fronteiras do Estado de Minas Gerais, minimizando, impedindo e dificultando que o crime de outros Estado adentrem no Estado de Minas Gerais.

Portanto, acho que há o que comemorarmos, e muito, na área de segurança pública em Minas Gerais.

Fica o registro de que o STJ tem uma enorme responsabilidade e haverá de emitir sinais extremamente fortes para que os criminosos entendam que o crime não compensa. Cada vez que se flexibiliza uma lei, que se sinaliza para o criminoso que cometer crime no Brasil é fácil, que não será punido, que não haverá a dureza necessária, continuaremos vendo situações como essa de Bragança Paulista. Temos de ser inflexíveis, principalmente para o criminoso reincidente, hediondo, latrocida, estuprador, seqüestrador. Temos, todos juntos, de trabalhar duro e firme contra esse tipo de gente, especialmente as maiores e altas Cortes da Justiça deste país. Muito obrigado, Deputado João Leite.

O Deputado Célio Moreira (em aparte) - Também lamento muito esse crime que destaca o Brasil internacionalmente, esse crime hediondo, lamentável, ocorrido em Bragança.

Sr. Presidente, hoje Belo Horizonte comemora 109 anos. Há várias festividades na nossa Capital. Belo Horizonte está avançando, com a Linha Verde, que tem mostrado essa parceria do Governador Aécio Neves, que gosta de Belo Horizonte e tem dado uma condição melhor de tráfego para a nossa Capital.

Quero parabenizar o Sr. Fernando Pimentel, Prefeito de Belo Horizonte, mas gostaria de fazer algumas observações: Belo Horizonte está completando 109 anos. Acredito que a Prefeitura possa contribuir mais para a segurança da nossa Capital e possa ajudar o governo do Estado. Ele, como homem de fácil acesso e de confiança do Presidente Lula, poderá convencer o Presidente a enviar recursos para a segurança e ajudar o Estado de Minas Gerais a combater principalmente o crime organizado.

Quanto ao transporte, há muito o que lamentar, pois Belo Horizonte completa 109 anos sem metrô. Temos lutado para a efetivação desse transporte. Foi criada a Frente Parlamentar em Defesa do Metrô de Belo Horizonte. Nesta Casa, tivemos a Comissão Especial do Metrô. A Comissão de Transporte debateu várias vezes o assunto. Hoje estava agendado, na Comissão de Infra-estrutura do Senado, debate sobre os metrôs das capitais, mas, como o Ministro da Pasta não pôde comparecer, foi adiado provavelmente para quinta-feira. Eu, V. Exa., o Deputado Gustavo Valadares e outros Deputados participaremos dessa audiência para cobrar do governo federal a garantia de recursos para que o metrô de Belo Horizonte se torne realidade. São 109 anos sem metrô. Alguns corredores da cidade já estão parados - Avs. Raja Gabaglia, próximo ao BH Shopping, Amazonas, Cristiano Machado e áreas hospitalares e necessitam de intervenção urgente. O metrô seria a solução para as áreas hospitalar, central, Barreiro e Venda Nova. Com toda a certeza, o metrô ajudaria bastante.

Hoje, pela manhã, houve eleição para Presidente da Câmara Municipal. Gostaria de cumprimentar a nova Mesa da Câmara, a ser presidida pelo nosso amigo Totó Teixeira, que contou com votação expressiva. O Vereador Totó Teixeira é aliado do nosso querido Barreiro, cujo 1º-Vice-Presidente é Henrique Braga, parceiro do PSDB e componente da nova diretoria. Desejo não só ao Vereador Totó, mas também a toda a Mesa sucesso na nova empreitada. Tenho certeza de que o Vereador tem total competência para dirigir aquela Casa. Está registrado, nos anais desta Assembléia, que o Barreiro, hoje, na linha de sucessão, conta com o Vereador desse distrito, que muito tem feito na Câmara. Muito Obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/12/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Márcio Passos

exonerando Daniella Fernandes Lara Mol do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando Vladimir Fernandes Lara do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando José do Carmo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Reinaldo Almeida do Carmo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

#### PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 25/2006

Designa servidor para substituir titular de Função Gratificada de Gerente-Geral durante seu impedimento legal.

O Diretor-Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no art. 63, XXI, da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985,

considerando o disposto no art. 92 da Resolução nº 800, de 5 de janeiro de 1967, com a redação dada pelo art. 9º da Resolução nº 5.147, de 2 de agosto de 1994, c/c a Deliberação da Mesa nº 1.095, de 7 de dezembro de 1994;

considerando atendidas as disposições contidas no art. 1º, § 3º, da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, no art. 1º, parágrafo único, da Deliberação da Mesa nº 2.043, de 29 de maio de 2001, e na Decisão da Mesa de 18 de julho de 2006;

resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Rogério Gurjão Pinheiro, matrícula 10285/7, para substituir o servidor Valter Morato Barcelos, matrícula 5822/0, na Função Gratificada de Gerente-Geral, com exercício na Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade, durante seu impedimento legal, no período de 11/12/2006 a 29/12/2006.

Art. 2º - Fica aprovado o exercício, desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares, inclusive publicação, conforme anotações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal.

Palácio da Inconfidência, 8 de dezembro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2006

Objeto: aquisição de resmas de papéis.

Em virtude da recusa da primeira classificada para o lote 7 - Uberpel Comércio de Papéis Ltda. -, em assinar a ordem de compra, fica convocada a próxima classificada - Encapa Atacado e Varejo Ltda. -, nos termos do art. 9º, XXI, da Lei nº 14.167, de 2002 e do Parecer 4.886, de 2006, da ALMG.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2006.

Rosângela Alves Ferreira, pregoeira.

TERMO DE CONVÊNIO

Primeira convenente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: mútua cooperação entre as partes para o melhor funcionamento possível do Posto da PMMG situado na Praça Carlos Chagas. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.